

## REPUBLICAÇÃO / SEGUNDA CHAMADA

### CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007/2024 – SESI/SENAI-DR/TO

Número do Chamamento no site do Banco do Brasil: 1056435

O Serviço Social da Indústria – Departamento Regional do Tocantins, doravante denominado SESI, e o Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial – Departamento Regional do Tocantins, doravante denominado SENAI, tornam pública, por intermédio da Comissão de Contratação com Disputa, a realização, por meio eletrônico, de **SELEÇÃO COM DISPUTA**, na forma **ABERTA**, sob o critério **ECONÔMICO** representado pela **MENOR TAXA PERCENTUAL**, nos termos e condições a seguir dispostos.

#### 01. DO PREÂMBULO

1.1. Este Chamamento será realizado na forma eletrônica, em sessão pública à distância, por meio de internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

1.2. O Sistema Eletrônico a ser utilizado no presente Chamamento é o do Banco do Brasil S.A, denominado Licitações-e, constante na página eletrônica [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

1.3. Os trabalhos serão conduzidos por membro da Comissão de Contratação com Disputa do SESI/SENAI, devidamente credenciado, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados no portal do Banco do Brasil, constante da página eletrônica do Banco do Brasil S.A. ([www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)).

1.4. Serão observadas as datas e horários especificados em tabela abaixo para os procedimentos referentes a este Chamamento Público:

EVENTO	DATA	HORÁRIO (DF)
Início do acolhimento das propostas	09/10/2024	08h00min
Fim do acolhimento das propostas	17/10/2024	08h30min
Abertura das propostas	17/10/2024	08h30min
Início da sessão de disputa	17/10/2024	09h00min

1.5. Todas as referências de tempo no Chamamento, no Aviso e durante a Sessão Pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília-DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

1.6. As solicitações de esclarecimentos / dúvidas decorrentes da interpretação deste Chamamento deverão ser encaminhadas à Comissão de Contratação com Disputa, **EXCLUSIVAMENTE** por meio do endereço eletrônico: [nucon@sistemafieto.com.br](mailto:nucon@sistemafieto.com.br) até as 17h30min do dia 14/10/2024, as quais serão devidamente respondidas, salvo aquelas relacionadas à operacionalização do sistema, as quais devem ser remetidas ao Banco do Brasil S/A.

#### 02. DO OBJETO

2.1. O presente Chamamento tem por objeto a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de Leiloeiro Oficial, atuante no Estado do Tocantins, para apoiar no processo de seleção com disputa, objetivando a alienação de bens móveis, constituído exclusivamente de veículos do SESI-DR/TO e/ou SENAI-DR/TO, a quem oferecer o maior lance, igual ou superior

ao valor da avaliação, tudo em conformidade com as especificações e condições previstas neste Chamamento e seus Anexos.

2.2. Este Chamamento é composto dos seguintes anexos:

- 2.2.1. Termo de Referência - Anexo I;
- 2.2.2. Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo e Inexistência de Menores - Anexo II;
- 2.2.3. Declaração de Relação de Parentesco – Anexo III;
- 2.2.4. Minuta de Contrato – Anexo IV;
- 2.2.5. Modelo de proposta – Anexo V;
- 2.2.6. Questionário de Due Diligence – Anexo VI;
- 2.2.7. Termo de Compromisso de Terceiros – Anexo VII.

### 03. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta disputa as pessoas jurídicas e físicas do **ramo pertinente ao objeto** e que atendam às exigências e condições estabelecidas no Chamamento, exceto consórcio.

#### 3.2. **NÃO PODERÃO PARTICIPAR DIRETA OU INDIRETAMENTE DESTA DISPUTA EMPRESAS QUE:**

3.2.1. Estejam suspensas do direito de contratar com qualquer ente regional do SESI e/ou SENAI; cumprindo penalidade de suspensão temporária de participação em processos de seleção com disputa e impedimento de contratar com o SESI e/ou SENAI;

3.2.2. Pessoa jurídica cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócio, sejam dirigentes ou empregados do SESI e/ou SENAI; e físicas que possua impedimento previsto no art. 45 do RCA do SESI e SENAI;

3.2.3. Apresentem-se na forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

3.2.5. Sociedades estrangeiras não autorizadas a funcionarem no País;

3.2.6. Empresas cujos estatutos ou contratos sociais não sejam pertinentes e compatíveis com o objeto deste Chamamento;

3.2.7. Pessoas jurídicas que estejam sob falência, dissolução ou liquidação;

3.2.7.1. Caso a PARTICIPANTE se encontre em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser apresentada na fase de qualificação a sentença homologatória do plano de recuperação judicial.

3.2.8. Pessoa jurídica declarada inidônea pelo Tribunal de Contas da União, nos termos do artigo 46 da Lei nº 8.443/1992;

3.2.9. As empresas enquadradas no critério bandeira vermelha – conforme Tabela 1 - da Política de Due Diligence de Integridade do Sistema FIETO, estarão **IMPEDIDAS** de participar do presente Chamamento, consoante segue:

<b>Bandeira Vermelha</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Empresas e/ou sócios com condenações com trânsito em julgado, nos últimos 05 anos, relacionadas a processos</li></ul>
--------------------------	---

	<p>de corrupção, fraude, improbidade administrativa ou lavagem de dinheiro;</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Empresas e/ou sócios com restrições nos cadastros CEIS, CEPIM, CNEP.</li></ul>
--	--

#### **04. DA CONEXÃO COM O SISTEMA / PORTAL DO BANCO DO BRASIL**

**4.1.** As empresas interessadas deverão proceder ao credenciamento atentando-se às datas e horários marcados para o fim do acolhimento de propostas e início da reunião pública, por meio do site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) ou nas agências do Banco do Brasil, sediadas no País.

**4.2.** A participação neste Chamamento dar-se-á por meio da conexão do fornecedor ao Sistema Eletrônico, mediante a inserção da senha privativa e subsequente encaminhamento da proposta de preço e documentos de qualificação, exclusivamente por meio do referido sistema.

**4.3.** O PARTICIPANTE assume como firmes e verdadeiros a proposta apresentada e seus lances.

**4.4.** Até o encerramento do acolhimento das propostas os PARTICIPANTES poderão retirar ou substituir a proposta e documentos anteriormente apresentados.

**4.5.** Caberá, ainda, ao PARTICIPANTE, acompanhar o andamento do processo de seleção com disputa, observando as informações fornecidas pelo sistema eletrônico, ficando o mesmo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens ali inseridas durante a sessão pública, ou de sua desconexão.

**4.6.** No caso de desconexão da Comissão, no decorrer da etapa de lances, se o sistema estiver acessível aos fornecedores, os lances continuarão sendo recebidos sem prejuízo dos atos realizados.

**4.7.** Quando a desconexão do membro da Comissão de Contratação com Disputa persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a reunião pública do Chamamento será suspensa pelo sistema e reiniciada somente após a comunicação expressa dos fatos aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação deste instrumento.

**4.8.** A Comissão irá analisar e decidir, acerca da possibilidade de manter o Chamamento suspenso, caso verifique transtornos ao bom andamento da etapa competitiva.

#### **05. DO CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO**

**5.1.** Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Chamamento público deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no País.

**5.2.** Os interessados deverão estar previamente credenciados junto ao órgão provedor, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas antes da data deste Chamamento.

**5.3.** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por representante, não cabendo ao SESI/SENAI ou ao Banco do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.4. O credenciamento da empresa interessada junto ao sistema eletrônico implica responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de sua capacidade técnica e jurídica para realização das transações inerentes a este Chamamento.

5.5. Caso ocorra falha no provedor de internet dos participantes, o SESI – Tocantins e o SENAI – Tocantins não se responsabilizarão por eventuais prejuízos.

## 06. DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO

**6.1. A INTERESSADA deverá anexar sua PROPOSTA (conforme anexo V) e, de forma conjunta, também anexar os DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO exigidos no item 11 deste Chamamento, EXCLUSIVAMENTE POR MEIO DO SISTEMA ELETRÔNICO [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), até a data e horário marcados para o acolhimento das propostas, quando então encerrar-se-á automaticamente a etapa de recebimento das propostas e dos documentos de qualificação.**

6.1.1. Não serão analisadas, sob qualquer hipótese ou pretexto, quaisquer documentações disponibilizadas por meio de links indicados nas documentações anexadas no [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

6.1.2. A PROPOSTA DE PREÇO (conforme anexo V) a ser ANEXADA na plataforma [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) deverá conter a **DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO**, bem como, **ESTIMATIVA ANUAL DE DESPESA, PERCENTUAL DE TAXA SOBRE O VALOR DA ARREMATACÃO, VALOR ANUAL TOTAL ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO E VALOR GLOBAL DA PROPOSTA**, conforme previsto neste Chamamento (**conforme modelo de proposta – anexo V**), até o horário limite para o acolhimento das propostas e documentos de qualificação.

6.2. A proposta registrada no campo próprio do “Sistema” deverá fazer indicação do **VALOR DA TAXA PERCENTUAL**, sob pena de desclassificação.

6.3. No julgamento e classificação das propostas, serão adotados os critérios constantes do Regulamento de Contratações e Aliações do SESI/SENAI, com prevalência daquela que apresentar a **MENOR TAXA PERCENTUAL**.

6.4. **A especificação do objeto registrado em campo próprio do “Sistema Licitacoes-e” não deverá conter a identificação da empresa proponente**, visando atender o princípio da equidade e preservar o sigilo das propostas. Em caso de identificação da PARTICIPANTE na especificação do objeto registrado no campo próprio do sistema, esta será desclassificada pela Comissão.

6.4.1. O campo mencionado no item anterior, diz respeito à descrição do objeto para o qual o participante irá formular sua proposta, o que não se confunde com a proposta escrita (constante no modelo/anexo V).

6.5. A apresentação da proposta implicará em plena aceitação, por parte da PARTICIPANTE, de todas as condições estabelecidas neste CHAMAMENTO e seus anexos, já considerados e inclusos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

6.6. No valor constante da Proposta de Preço deverão estar incluídos todos os encargos sociais e trabalhistas, previdenciários, lucros e demais despesas diretas e indiretas necessárias à perfeita execução do objeto deste Chamamento.

**6.7.** A classificação de apenas uma proposta não inviabilizará a realização da fase de lances no sistema.

**6.8.** O preço cotado deverá estar expresso em moeda nacional, por valores fixos e irrecorríveis, nele embutidos os tributos municipais, estaduais e federais, emolumentos e demais encargos incidentes, inclusive a utilização de transporte/frete necessário ao alcance da realização do objeto do certame.

**6.9.** A Proposta de preço terá prazo de validade mínimo de 90 (noventa) dias consecutivos, contados da data de abertura da Sessão Pública.

**6.10.** A Proposta deverá apresentar preços correntes no mercado, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária ou de custo financeiro.

**6.11.** A participante somente poderá desistir da Proposta ou alterar seu conteúdo até a data e hora de "Limite acolhimento de Propostas".

**6.12.** A apresentação da proposta será considerada como evidência de que a proponente:

- a) Examinou e tem pleno conhecimento de todos os documentos que instruem este Chamamento;
- b) Aceita as cláusulas e condições deste Chamamento, bem como eventuais retificações, esclarecimentos ou outros atos complementares ao Chamamento;
- c) Tem plenas condições e compromete-se a fornecer o objeto deste Chamamento pelo valor e prazo constantes de sua proposta.

**6.13.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Chamamento e seus anexos, que sejam omissas ou apresentarem irregularidade ou defeitos capazes de dificultar o julgamento ou o regular andamento do futuro contrato.

**6.14.** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de qualificação, sujeitará a PARTICIPANTE às sanções previstas neste Chamamento.

**6.15.** Os documentos que compõem a proposta e a qualificação da PARTICIPANTE melhor classificada, **somente serão disponibilizados para avaliação da Comissão e para acesso público após o encerramento da fase de lances.**

**6.16.** O PARTICIPANTE será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subsequentes lances, bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**6.17.** Caso julgue necessário, a Comissão submeterá a documentação relativa à proposta, apresentada pelos participantes a uma equipe técnica da área requisitante para análise e emissão de parecer quanto à adequação entre a proposta apresentada ao previsto neste chamamento.

**6.18.** É facultado à Comissão realizar diligências para sanar falhas formais da proposta a exemplo de: erros numéricos, erros de cálculo, divergência entre preços unitários, subtotais e final.

**6.19.** a proposta de preço e os documentos de qualificação, obrigatoriamente, devem ser enviados/anexados no portal: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), até a data e horário previsto para acolhimento das propostas, sob pena de desclassificação.

## **07. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇO REALINHADA E DOCUMENTOS COMPLEMENTARES**

**7.1.** O PARTICIPANTE, cuja proposta for a mais vantajosa após a fase de lances, terá o prazo de até 02 (duas) horas após a convocação realizada pela Comissão para o envio de sua proposta de preços realinhada, podendo este prazo ser prorrogado desde que o participante solicite em tempo hábil, ou seja, antes de extrapolado o prazo fixado pela Comissão, caso seja a prorrogação seja conveniente à instituição promotora da seleção.

**7.2.** O não cumprimento do envio da proposta de preço e documentos complementares dentro do prazo acima estabelecido acarretará a desclassificação/DESQUALIFICAÇÃO da proponente.

## **08. DA ETAPA COMPETITIVA E DOS PROCEDIMENTOS**

**8.1.** Considerando que o sistema **Licitações-e** não aceita o **cadastro de proposta e/ou lance de taxa zero ou inferior**, bem como não aceita a oferta de lances iguais, a Comissão adotará o seguinte procedimento:

- 8.1.1.** A partir do horário previsto neste instrumento, terá início a reunião pública do Chamamento para realização da disputa, a qual servirá tão somente para fins práticos e eficientes de **apresentação das propostas escritas e dos documentos de qualificação**, via sistema, conforme disposição do item 6;
- 8.1.2.** Finalizada a disputa, as propostas e documentos de qualificação tornar-se-ão públicos e serão disponibilizados aos participantes e à Comissão, momento em que esta procederá à análise dos documentos e qualificação;
- 8.1.3.** Findada a análise de qualificação, será publicada a decisão referente à qualificação de todos os participantes que atenderam aos requisitos dispostos no item 10 e demais pertinentes deste chamamento, em ordem alfabética;
- 8.1.4.** Os participantes devidamente qualificados terão suas propostas iniciais classificadas para a etapa de oferta de propostas sucessivas, desde que atendam às exigências de apresentação da Proposta de Preços.
- 8.1.5.** Os participantes enquadrados no subitem 8.1.4 serão convocados por meio de COMUNICADO, para realização de etapa de lances verbais a ser realizada por meio de videoconferência, devendo a Comissão divulgar data e horário e encaminhar link para ingresso na reunião on-line diretamente ao e-mail indicado pela participante;
- 8.1.6.** A pessoa que representará a empresa participante, deverá identificar-se antes do início do procedimento por meio de documento pessoal com foto, acompanhado de documento de procuração conferindo-lhe poderes para praticar todos os atos inerentes ao Chamamento, caso não seja pessoa constante em quadro societário ou afins com poderes para tal.

- 8.1.7.** A Comissão realizará uma rodada de oferta de propostas, convidando a participante classificada que tenha elaborado a proposta de maior preço a fazer a sua oferta, e, em seguida, os demais classificados na ordem decrescente de preço.
- 8.1.8.** Havendo oferta, a Comissão realizará uma nova rodada, começando pela última proposta de maior preço, e assim sucessivamente, até que, numa rodada completa, não haja mais oferta e se obtenha, em definitivo, a proposta de menor preço.
- 8.1.9.** Só serão consideradas as ofertas inferiores ao último menor preço obtido.
- 8.1.10.** A participante que não apresentar oferta numa rodada não ficará impedida de participar de nova rodada, caso ela ocorra.
- 8.1.11.** Não havendo propostas verbais na primeira rodada, serão consideradas as propostas escritas de preço classificadas para esta etapa.
- 8.1.12.** A Comissão, após declarar encerrada a etapa de ofertas verbais, ordenará as propostas em ordem crescente de menor preço.
- 8.1.13.** O participante que ofertar a MENOR TAXA será declarado vencedor da seleção. Os demais participantes, que atenderem às exigências de apresentação da Proposta de Preços, serão classificados em ordem crescente de menor preço.
- 8.2.** O PARTICIPANTE somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pela Comissão, e também lances cujos valores forem superiores ao último lance do concorrente que tenha sido anteriormente registrado.
- 8.3.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.4.** Durante o transcurso da sessão pública, os PARTICIPANTES serão informados em tempo real do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais, por meio de mídia visual.
- 8.5.** Esta seleção com disputa será conduzida na forma aberta, de modo os PARTICIPANTES apresentarão lances públicos, sucessivos e decrescentes, conforme previsão do §1º, art. 5º, do RCA do SESI e do SENAI.
- 8.6.** Sendo efetuado lance manifestamente inexequível, a Comissão poderá alertar o proponente sobre o valor cotado para o respectivo item, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo proponente.
- 8.7.** A desistência em apresentar lances implicará na exclusão da PARTICIPANTE, na etapa de lances e na manutenção do último preço, por ela apresentada, para efeito de ordenação das propostas de preços.
- 8.8.** Havendo necessidade, a Comissão suspenderá a sessão, informando a todos a nova data e horário para sua continuidade.
- 8.9.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades estabelecidas neste Chamamento.

## 9. DA NEGOCIAÇÃO

**9.1.** Superada a etapa de lances, a Comissão poderá encaminhar contraproposta ao PARTICIPANTE que tenha apresentado o valor mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado as regras contidas neste chamamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas aqui previstas.

**9.2.** A Comissão não aceitará preço seja superior ao estimado (valor de mercado) para a contratação.

**9.3.** Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com valores com no máximo 02 (duas) casas decimais.

## 10. DA QUALIFICAÇÃO

**10.1.** Como condição prévia ao exame da documentação de qualificação do PARTICIPANTE detentor da proposta classificada, a Comissão verificará se existe eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante:

**10.1.1.** Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, relativo a TCU: Inidôneos - Licitantes Inidôneos; CNJ: CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade; Portal da Transparência: CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e; Portal da Transparência CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas, disponível em <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>.

**10.1.2.** Consulta de Pessoa jurídica/física referente a Certidão negativa correccional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM), disponível em <https://certidoes.cgu.gov.br/>.

**10.2.** Constatada a existência de sanção, a Comissão reputará o PARTICIPANTE desqualificado, por falta de condição de participação.

**10.3.** As **PARTICIPANTES** deverão apresentar as documentações abaixo indicadas, quando pessoa jurídica deverá apresentar qualificação jurídica, quando pessoa física, deverá apresentar qualificação pessoa física:

### 10.4. QUALIFICAÇÃO JURÍDICA:

- a)** Registro comercial, no caso de Empresa Individual ou Requerimento de empresário no caso de MEI, indicando ramo de atividade compatível com o objeto deste processo.
- b)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações posteriores ou instrumento consolidado devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores em exercício.
- c)** Inscrição do ato constitutivo e alterações no registro civil das pessoas jurídicas, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- d)** Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

### 10.5. QUALIFICAÇÃO PESSOA FÍSICA:



- a) Cópia de documentos pessoais (RG e CPF);
- b) Comprovante de endereço.

## 10.6. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA PE E PJ:

- a) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Federais e à Dívida Ativa da União ou Positiva com efeitos de Negativa;
- b) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estaduais ou Positiva com efeitos de Negativa, da sede da PARTICIPANTE;
- c) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais ou Positiva com efeitos de Negativa, da sede da PARTICIPANTE;
- d) Certificado de Regularidade de situação do FGTS (CRF) – **não se aplica à Pessoa Física**;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Positiva com Efeitos de Negativa;

## 10.7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Apresentar no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, **apresentado em papel timbrado do emitente** que comprove ter a PARTICIPANTE executado satisfatoriamente atividade/objeto pertinente e compatível, em características, com o objeto aqui especificado, **em original ou cópia reprográfica**. O atestado deverá ser datado, assinado e deverá conter informações que permitam a identificação correta do contratante e do fornecedor, tais como: nome, CNPJ e endereço do emitente do atestado; nome, CNPJ e endereço da empresa que prestou o serviço ao emitente; e identificação do signatário (nome, cargo ou função que exerce junto à emitente);
- b) Comprovação de matrícula de leiloeiro registrada na Junta Comercial do Estado do TO – JUCETINS.

## 10.8. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA – SOMENTE PJ:

- a) Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo cartório distribuidor **da sede da pessoa jurídica**. Caso a PARTICIPANTE se encontre em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser apresentada na fase de qualificação a sentença homologatória do plano de recuperação judicial.

## 10.9. DECLARAÇÕES E OUTRAS DOCUMENTAÇÕES:

- a) **D.1. Declaração da PARTICIPANTE em atendimento ao artigo 45 do Regulamento de Contratações e Alienações do SESI e SENAI.**  
Apresentar declaração, assinada por pessoa com os devidos poderes, de que não possui a participação ou representação, a que título for, de dirigentes ou empregados do SESI e SENAI, no quadro societário da empresa, não havendo impedimento,

atendendo o disposto no artigo 45 do Regulamento de Contratação e Alienações do SESI e SENAI.

**b) D.2. Declaração do PARTICIPANTE, assinada por pessoa com os devidos poderes, de que não possui em seu quadro de empregados menor de 18 (dezoito) anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, de acordo com o disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República.

**c) Q.1.** Apresentar Questionário de Due Diligence de Fornecedores do Sistema FIETO, respondido, disponível em: <http://sistemafieto.com.br/compliance/>, consoante modelo previsto no Anexo VI, sob pena de DESQUALIFICAÇÃO.

**d) T.1.** Apresentar Termo de Compromisso de Terceiros, disponível em: <http://sistemafieto.com.br/compliance/>, consoante modelo previsto no Anexo VII, sob pena de DESQUALIFICAÇÃO.

## 10.10. OBSERVAÇÕES QUANTO À DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA NA ETAPA DE QUALIFICAÇÃO:

**10.10.1.** A qualificação das PARTICIPANTES será avaliada com base nos documentos encaminhados, os quais deverão ser anexados concomitantemente à proposta de preço, **exclusivamente por meio do sistema eletrônico, na forma já indicada no item 6 e subitens, até a data e horário marcados para acolhimento das propostas.**

**10.10.2.** Toda a documentação apresentada deverá estar com vigência plena. Documentos com prazo de validade omissos serão aceitos apenas se expedidos até 60 (sessenta) dias antes da data da Sessão Pública, excetuando-se aqueles que visem atestar capacidade técnica, pois seu teor e validade não extingue com o decurso do tempo.

**10.10.3.** Somente serão analisados e considerados para este chamamento, os documentos descritos nos itens 10.3, 10.4, 10.5, 10.6, 10.7 e 10.8 e suas alíneas, sendo o excedente desprezado.

**10.10.4.** Os documentos apresentados, especialmente os extraídos pela internet, serão diligenciados para verificação de sua validade pela Comissão, junto aos órgãos expedidores.

**10.10.5.** Os documentos originais ou cópia autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao SESI-TO e SENAI-TO, na Quadra ACSE 1, Rua de Pedestre, SE 03, Nº 34-A, Plano Diretor Sul, Palmas-TO, CEP.: 77.020-016, A/C da Comissão de Contratação com Disputa.

**10.10.6.** O ramo de atividade da PARTICIPANTE, constante dos seus atos constitutivos ou de outros Documentos de Qualificação, deverá ser compatível ao objeto deste chamamento.

**10.10.7.** Em se tratando a PARTICIPANTE de filial, os Documentos de Qualificação Jurídica e Regularidade Fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, sejam emitidos somente em nome da matriz.

**10.10.8.** A empresa que não apresentar a documentação exigida neste Chamamento, será desqualificada.

## 11. DAS PENALIDADES

**11.1.** Ao PARTICIPANTE que: (I) ensejar o retardamento da execução do Processo, (II) não manter a proposta, (III) comportar-se de modo inidôneo, (IV) fizer declaração falsa, (V) cometer fraude fiscal, (VI) recusar-se injustificadamente a cumprir as exigências deste Chamamento para assinatura do CONTRATO, (VII) não apresentar as devidas justificativas quando necessário, ou (VIII) não executar por completo o objeto deste Chamamento, estará sujeito, isolado ou cumulativamente, às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa de até 10% (dez por cento) do valor total da proposta apresentada;
- c) Suspensão do direito de contratar com o SENAI por período de até 05 (cinco) anos;
- d) Perda do direito de contratar

**11.2.** Da multa eventualmente imposta à PARTICIPANTE, ser-lhe-á concedido o prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento ou apresentada defesa, seus dados serão encaminhados à Autoridade Superior para proceder à cobrança da multa, que poderá ser mediante a retenção e/ou dedução de eventuais créditos ou na ausência destes, mediante negociação ou ação judicial.

**11.3.** Fica facultada a defesa prévia da participante, em qualquer caso de aplicação de penalidade, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

**11.4.** Sempre que não houver prejuízo para os contratantes, as penalidades impostas poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, ao seu critério.

## 12. DOS PEDIDOS DE RECONSIDERAÇÃO

**12.1.** Os participantes que possuírem interesse em pedido de reconsideração nos moldes no subitem 13.2, **deverão manifesta-se em até 30 (minutos) da divulgação da decisão**, sob pena de decadência, não havendo o que requerer em momento posterior.

**12.1.1.** A manifestação de interesse em interpor reconsideração deverá ser realizada no "chat" referente ao lote de desclassificação, sob pena de inadmissibilidade do pedido de reconsideração caso seja apresentado.

**12.1.2.** Manifestações extemporâneas quanto ao interesse em interpor reconsideração não serão recepcionadas e/ou respondidas.

**12.1.3.** Havendo manifestação de interesse em interpor reconsideração, a Comissão assegurará o prazo estipulado no item a seguir.

**12.2.** Somente caberá pedido de reconsideração escrito e fundamentado, que terá efeito suspensivo, das decisões de qualificação das participantes e das suas propostas (artigo 15 do RCA), **no prazo de 02 (dois) dias úteis contados da comunicação da decisão.**

**12.3.** A participante que puder vir a ter a sua situação afetada pela reconsideração da decisão poderá se manifestar no mesmo prazo de 02 (dois) dias úteis, que correrá da comunicação da apresentação do pedido de reconsideração, conforme disposto no § 1º art. 15, do RCA.

**12.4.** Os pedidos de reconsideração serão recepcionados e julgados pela própria Comissão.

**12.5.** A reconsideração da decisão importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**12.6.** A reconsideração da decisão de desclassificação das propostas implicará na realização pela Comissão de uma nova etapa de apresentação de ofertas de propostas, nos termos do item 6 e seguintes deste Chamamento.

**12.7.** Os pedidos de reconsideração deverão ser apresentados por meio de manifestação circunstanciada e protocolados por e-mail, no seguinte endereço eletrônico: [nucon@sistemafieto.com.br](mailto:nucon@sistemafieto.com.br), ou no mesmo local destinado aos anexos das propostas em [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

## 13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA DO CHAMAMENTO

**13.1.** A sessão pública poderá ser reaberta:

- a) Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;
- b) Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o PARTICIPANTE declarado vencedor não assinar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente.

**13.2.** Todos os PARTICIPANTES remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão de reabertura, por meio de publicação em portal eletrônico pelo qual se processa o chamamento.

**13.3.** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) e/ou através de divulgação no site [www.sesi-to.com.br](http://www.sesi-to.com.br) e [www.senai-to.com.br](http://www.senai-to.com.br), de acordo com a etapa da seleção com disputa.

## 14. DUE DILIGENCE DE INTEGRIDADE

**14.1.** A PARTICIPANTE estará sujeita à análise de Due Diligence de Integridade (DDI) do Sistema FIETO-Tocantins, disponível em <http://sistemafieto.com.br/compliance/>.

**14.2.** A análise de integridade, prevista no item anterior, se fará com base no “Questionário de Due Diligence de Fornecedores do Sistema FIETO” e as evidências solicitadas, que deverá ser preenchido e assinado pelo PARTICIPANTE e entregues/encaminhadas em conjunto com os documentos de qualificação.

**14.3.** O não preenchimento do “Questionário de Due Diligence de Fornecedores do Sistema FIETO” pelo PARTICIPANTE acarretará sua DESQUALIFICAÇÃO.

**14.4.** A análise prevista na Política de Due Diligence de Integridade do Sistema FIETO, será realizada pela Comissão e pela área de Compliance, observando-se os procedimentos previstos e cabíveis, nos termos de suas políticas, disponíveis em <http://sistemafieto.com.br/compliance/>.

## 15. DA ANTICORRUPÇÃO

**15.1.** As PARTES comprometem-se, sob as penas previstas neste instrumento e na legislação aplicável, a observar e cumprir rigorosamente todas as leis anticorrupção brasileiras, incluindo, mas não se limitando, o Código de Conduta e Ética e as políticas internas dos CONTRATANTES, disponível no endereço eletrônico <http://sistemafieto.com.br/compliance/>.

**15.2.** A PARTICIPANTE que seja CONTRATADA se compromete, ainda, a cumprir integralmente as disposições das Políticas de Due Diligence de Integridade, do Código de Ética do Sistema FIETO e Política de Consequências, disponíveis em: <http://sistemafieto.com.br/compliance/>, declarando, por conseguinte, estar ciente de que a fiel observância às políticas é fundamental para a condução das atividades inerentes de maneira ética e responsável, constituindo falta grave, passível de imposição de penalidade, qualquer infração ao disposto em tais regramentos.

**15.3.** A PARTICIPANTE, caso CONTRATADA, se compromete, ainda, a treinar seus Colaboradores alocados na execução das atividades do Contrato, a fim de instruí-los sobre o cumprimento obrigatório das diretrizes contidas no Código de Conduta e Ética do Sistema FIETO dos CONTRATANTES para a execução do objeto deste instrumento.

**15.4.** As PARTES declaram e garantem que não estão envolvidos ou irão se envolver, direta ou indiretamente, por seus representantes, administradores, diretores, conselheiros, sócios ou acionistas, assessores, consultores, subcontratados, parte relacionada, durante o cumprimento das obrigações previstas no Contrato, em qualquer atividade ou prática que constitua uma infração aos termos das Leis Anticorrupção.

**15.5.** A PARTICIPANTE/CONTRATADA concorda que, os CONTRATANTES terão o direito de realizar auditoria, a qualquer tempo, a fim de verificar o cumprimento do disposto nas Leis Anticorrupção e nas Políticas de Compliance.

**15.6.** O não cumprimento por qualquer das PARTES das Leis Anticorrupção e/ou das Políticas de Compliance dos CONTRATANTES será considerada uma infração grave e conferirá a outra parte o direito de, agindo de boa-fé, declarar rescindido imediatamente o presente instrumento, sem qualquer ônus de penalidade, sendo o ator da infração responsável por perdas e danos, nos termos da legislação aplicável.

**15.7.** A PARTICIPANTE caso seja CONTRATADA obriga-se a participar de treinamentos referentes as políticas de Compliance e demais normativas de anticorrupção mantidos pelos CONTRATANTES, quando convocado. Na data e horário do evento, se não houver a participação da CONTRATADA, os CONTRATANTES notificarão e realizarão nova convocação.

**15.8.** Havendo recorrência da ausência, sem caso fortuito ou força maior o contrato poderá ser rescindido sem quaisquer ônus e penalidades para os CONTRATANTES.

**15.9.** A PARTICIPANTE, caso seja contratada, autoriza os CONTRATANTES a proceder a due diligence, sempre que necessário, quanto à solidez e regularidade econômica, preservada a confidencialidade e sigilo das informações obtidas.

**15.10.** Nos casos em que ocorrer danos à imagem e reputação dos CONTRATANTES, levando ainda a possibilidade de lucro cessante em decorrência de atos ou fatos que violem às Leis Anticorrupção, desde que devidamente comprovado, a CONTRATADA se obrigará a reparar os danos materiais e morais, independentemente de dolo ou culpa.

**15.11.** Qualquer violação às políticas de Compliance e ao Código de Conduta e Ética dos CONTRATANTES ou denúncias deverão ser reportadas à Ouvidoria por e-mail: [ouvidoria@sistemafieto.com.br](mailto:ouvidoria@sistemafieto.com.br)

## **16. DA CONFIDENCIALIDADE, SIGILO E PROPRIEDADE INTELECTUAL**

**16.1.** A PARTICIPANTE, se contratada, compromete-se a tratar como estritamente confidencial todas e quaisquer INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS que tiverem sido transmitidas ou disponibilizadas pelos CONTRATANTES, seja na forma de documentos, seja em qualquer outra forma, e deverá evitar qualquer revelação dessas a terceiros, salvo conforme necessário para a proteção ou utilização dos DIREITOS DE PROPRIEDADE INTELECTUAL gerados por ou transferidos aos CONTRATANTES.

## **17. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**

**17.1.** Aplica-se ao presente Chamamento a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) Lei nº 13.709 de 14 de agosto de 2018, sem prejuízo das demais vigentes.

**17.2.** Para fins da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/18), em razão do presente chamamento, a realização do tratamento de dados pessoais pela CONTRATADA, deverá adotar as medidas de segurança técnicas, jurídicas e administrativas aptas a proteger tais dados pessoais de acessos não autorizados ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito observando-se os padrões mínimos definidos pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados e em conformidade com o disposto na legislação de proteção de dados e privacidade em vigor.

**17.3.** As partes somente poderão compartilhar, conceder acesso ou realizar o tratamento de dados pessoais, com empregados ou prestadores de serviços que tenham necessidade de realizar o tratamento de tais dados para as finalidades estritamente necessárias à execução do Contrato, bem como tratará somente os Dados Pessoais necessários para a prestação dos serviços, nos termos do instrumento contratual.

**17.4.** As partes declaram-se cientes dos direitos, obrigações e penalidades aplicáveis constantes da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), Lei nº13.709/2018 e obrigam-se a adotar todas as medidas razoáveis para garantir, por si, bem como seu pessoal, colaboradores e subcontratados que utilize dos Dados Protegidos na extensão autorizada da referida LGPD.

**17.5.** As partes são responsáveis pelo uso indevido que seus empregados ou prestadores de serviços fizerem dos dados pessoais, bem como por quaisquer falhas nos sistemas por ela empregados para o tratamento dos dados, sob pena de arcar com as perdas e danos que eventualmente possa causar, inclusive financeiros e /ou de imagem e demais sanções aplicáveis.

**17.6.** A PARTICIPANTE, caso CONTRATADA, não fornecerá, transferirá ou disponibilizará dados pessoais a terceiros, a menos que com base em instruções explícitas, por escrito, dos CONTRATANTES ou por ordem de autoridade judicial, sob a condição de que, nesse último caso, informando os CONTRATANTES dentro de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da ordem judicial, ressalvadas as hipóteses legais de sigilo na investigação em que o tratamento sigiloso tenha sido expressamente exigido pela autoridade judicial.

**17.7.** A PARTICIPANTE, caso CONTRATADA deverá comunicar aos CONTRATANTES, o mais breve possível, em até 24 (vinte e quatro) horas, a ocorrência de qualquer incidente de segurança, incluídos, mas não limitados aos ataques por hackers e/ou invasões de qualquer natureza e/ou vulnerabilidades técnicas que exponham ou tenham o potencial de expor o ambiente onde se encontram hospedados dados pessoais objeto do presente contrato, sob pena de multa a ser aplicada de acordo com o previsto em lei vigente.

**17.8.** A PARTICIPANTE, caso CONTRATADA, informará aos CONTRATANTES, em até 48 (quarenta e oito) horas, todas as solicitações relacionadas aos dados pessoais que receber diretamente do titular dos dados, em razão do presente Contrato.

**17.9.** A PARTICIPANTE, caso CONTRATADA, obriga-se, quando convocada, a participar de treinamentos referentes a Lei Geral de Proteção de Dados e demais normativos mantidos pelos CONTRATANTES, na data e horário do evento. Após formalmente convocada, caso a CONTRATADA não participe do evento, os CONTRATANTES a notificará e realizará nova convocação, sob pena de aplicação de penalidades. Serão consideradas injustificadas as ausências não comunicadas tempestivamente e indevidamente fundamentados, e a aceitação da justificativa ficará a critério dos CONTRATANTES.

**17.10.** As partes deverão cessar o tratamento de dados pessoais realizado com base no presente Contrato, imediatamente, após o seu término (art. 9, II, LGPD), bem como eliminá-los (art. 16, caput, LGPD), ressalvadas as hipóteses onde é autorizada a conservação dos dados pessoais (art. 16, I ao IV, LGPD).

**17.11.** Eventuais dúvidas ou identificação de irregularidades com o tratamento de dados pessoais devem ser reportadas pelo e-mail: [dpo@sistemafieto.com.br](mailto:dpo@sistemafieto.com.br).

## **18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**18.1.** Este chamamento poderá ser justificadamente cancelado a qualquer momento pelo SESI/SENAI-DR/TO.

**18.2.** A participação nesta disputa implica em total e irrestrita concordância com todas as condições estabelecidas neste Chamamento.

**18.3.** Poderão ser convidados a colaborar com a Comissão de Contratação com Disputa, assessorando-a, quando necessários, profissionais internos ou externos, de reconhecida competência técnica, não vinculados direta ou indiretamente a qualquer das PARTICIPANTES.

**18.4.** É condição intransponível que os PARTICIPANTES que se relacionam ou venham a se relacionar com o SESI/SENAI, não utilizem mão de obra infantil, em qualquer atividade, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal.

**18.5.** O PARTICIPANTE vencedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem até o limite de 50% (cinquenta por cento), do valor global atualizado do instrumento contratual, sempre mediante a lavratura de Termo Aditivo, conforme previsto no artigo 40 do Regulamento de Contratações e Alienações do SESI e SENAI, em decorrência de fato superveniente ocorrido após a contratação e mediante decisão fundamentada, PRÉVIA E ESCRITA dos CONTRATANTES, sob pena de configurar serviço não autorizado.

**18.6.** O PARTICIPANTE vencedor se obriga a manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, bem como, todas as condições de qualificação exigidas no chamamento.

**18.7.** A validade dos documentos apresentados, quando não expressa nos mesmos, será de, no máximo, 60 (sessenta) dias anteriores a data de abertura deste Chamamento.

**18.8.** O curso do prazo de vigência das propostas ficará suspenso pela interposição de pedidos de reconsideração, e voltará a correr após o julgamento.

**18.9.** Em caso de expiração do prazo de validade da proposta, a Comissão de Compras poderá solicitar aos PARTICIPANTES que prorroguem o prazo de validade.

**18.10.** Os casos omissos neste chamamento serão resolvidos pela Comissão de Contratação com Disputa, devidamente assessorada.

**18.11.** Faz parte integrante deste Chamamento Público, como se transcrito fosse, a Política de Consequências (PL.CO.04), Política de Due Diligence (PL.CO.05) e Código de Conduta e Ética, disponíveis em <http://sistemafieto.com.br/compliance/>, aplicáveis às contratações e relações com terceiros, aos quais, a PARTICIPANTE declara ter ciência e total concordância.

**18.12.** As PARTICIPANTES podem ser sancionadas por seus atos, omissivos ou comissivos, a exemplo da prática de atos ilícitos para frustrar os objetivos deste chamamento, fraude fiscal, comportamento inidôneo, não entrega de documentação, dentre outros.

**18.13.** A Comissão poderá solicitar esclarecimentos e promover diligências, em qualquer fase deste chamamento e sempre que julgar necessário, fixando prazos para atendimento, destinados a elucidar ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente dos Documentos de Qualificação e/ou da Proposta Comercial.

**18.14.** As PARTICIPANTES intimadas para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais, deverão fazê-lo no prazo determinado pela Comissão, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO/DESQUALIFICAÇÃO.

**18.15.** A empresa, uma vez contratada, obrigará-se com integral obediência aos elementos técnicos fornecidos, a responder pelo cumprimento da Proposta em todos os seus termos.

**18.16.** Na análise das Propostas e da Qualificação, a Comissão poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das Propostas, dos documentos e sua validade jurídica, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de Qualificação e Classificação.

**18.17.** As normas disciplinadoras deste chamamento serão sempre interpretadas em favor da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Entidade, e aos princípios da transparência, equidade, ética e integridade.

**18.18.** A qualquer momento, mesmo após a Qualificação, a PARTICIPANTE poderá ser declarada desqualificada em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento, impedindo que se assine o contrato.

**18.19.** As dúvidas suscitadas serão dirimidas pela Comissão, com aplicação das disposições previstas no Regulamento para Contratação e Alienação do Sesi e Senai, que determinará sempre o prosseguimento do chamamento quando as questões que tiverem sido objeto de esclarecimento não configurarem prejuízo para o Sesi e Senai e às PARTICIPANTES.

**18.20.** Poderá a Comissão, no interesse do Sesi e Senai, durante a realização da sessão de abertura, relevar omissões puramente formais, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo da disputa e que possam ser sanadas, no prazo determinado pela Comissão, e ainda que não infringjam o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

**18.21.** A contratada não poderá subcontratar total ou parcialmente o fornecimento, nem ceder o contrato ou documento equivalente.



**18.22.** A PARTICIPANTE vencedora do chamamento será convocada dentro do prazo de validade da sua proposta de preço, para no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de convocação, para assinar o contrato. O prazo para assinatura poderá ser prorrogado, desde que solicitado por escrito pela participante vencedora durante seu transcurso e ocorra motivo justificado e aceito pelo SESI e SENAI.

**18.23.** A recusa injustificada em assinar o Contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo fixado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e poderá acarretar ao PARTICIPANTE as seguintes penalidades:

- a) Perda do direito à contratação;
- b) Multa;
- c) Suspensão do direito de contratar com o SESI e SENAI, por prazo de até 05 anos, sem prejuízo de outras penalidades previstas neste instrumento.

**18.24.** Os preços permanecerão invariáveis pelo período de vigência do contrato, salvo se houver alteração de preços em decorrência de desequilíbrio econômico-financeiro do contrato a ser firmado com o vencedor, e será examinada mediante apresentação de documentos que comprovem, de forma inequívoca, a modificação da relação encargos/retribuição inicialmente pactuada.

**18.25.** O procedimento de seleção com disputa e o(s) Contrato(s) que dele resultar obedecerão, integralmente, às normas do Regulamento para Contratação e Alienação do SENAI, aprovado pela Resolução CN-SENAI nº 14/2023, do Regulamento para Contratação e Alienação do SESI, aprovado pela Resolução CN-SESI nº 053/2023 e ao estabelecido neste Chamamento e seus anexos.

Palmas – TO, em 25 de setembro de 2024.

**JAILSON DO NASCIMENTO DA SILVA**  
Pres. da Comissão de Contratação com Disputa

## ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DO OBJETO

**1.1.** O presente Termo de Referência tem como objeto a contratação de Leiloeiro Oficial, atuante no Estado do Tocantins, para apoiar no processo de seleção com disputa, objetivando a alienação de bens móveis, constituído exclusivamente de veículos do SESI-DR/TO e/ou SENAI-DR/TO, a quem oferecer o maior lance, igual ou superior ao valor da avaliação, nos termos do RCA do SESI e do SENAI.

### 2. DA JUSTIFICATIVA

**2.1** A alienação de bens do SESI-DR/TO e SENAI-DR/TO, por meio de processo de seleção com disputa, constituído exclusivamente de veículos está motivada pela necessidade de desfazimento de veículos automotores em razão da depreciação/desgaste decorrente do tempo e uso, sob demanda.

**2.2** O desfazimento dos bens supracitados é economicamente viável ao SESI-DR/TO e SENAI-DR/TO, pois a instituição irá evitar constantes despesas com manutenção e de atrasos em serviços em que é necessário a utilização dos veículos, por estarem os mesmos estragos e parados.

**2.3** Considerando a necessidade de desfazimento dos bens móveis, estes Regionais optaram pela alienação através de processo de seleção com disputa, de maneira que se promova a competitividade e a igualdade de condições para todos os interessados e que se faça executar o cumprimento da Lei.

**2.4** Diante do exposto, por uma questão de estratégia institucional, objetivando obter resultados mais vantajosos, decidiu pela contratação de leiloeiro oficial, para apoiar no processo de seleção com disputa.

**2.5** Cumpre ressaltar que o valor angariado no processo de seleção com disputa, servirá para subsidiar parte dos valores relativos à aquisição de novos veículos.

**2.6** Informamos que o serviço será realizado sob demanda e após a realização da disputa a taxa poderá ser 0% (zero por cento).

### 3. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

**3.1** A prestação de serviços será sob demanda eventual do SESI-DR/TO e/ou pelo SENAI-DR/TO.

**3.2** O serviço a ser executado será o de apoiar no processo de seleção com disputa, conduzindo a sessão de pública de lances, objetivando a alienação de bens do SESI-DR/TO e SENAI-DR/TO, a quem oferecer o maior lance, igual ou superior ao valor da avaliação.

**3.3** Considerando que a atividade do leiloeiro pressupõe o risco do negócio, a comissão será devida somente quando houver arrematante e este efetuar o pagamento do bem leiloadado.

**3.4** A presente contratação adotará como regime de execução o previsto no decreto 21.981 de 19 de outubro de 1932.

**3.5** A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre a Contratada/Leiloeiro e as entidades Contratantes, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

**3.6** O contratado deverá manter sítio eletrônico em funcionamento, no qual serão divulgados os leilões a serem realizados.

## **4 DA FORMA DE REMUNERAÇÃO DO LEILOEIRO OFICIAL**

**4.1** A remuneração do leiloeiro, de caráter obrigatório, se dará na forma prevista no parágrafo único do art. 24 do Decreto nº 21.981/32, ou seja, em percentual de 5% (cinco por cento) incidente sobre o valor de cada veículo arrematado, e será efetuado diretamente pelo arrematante de cada bem, sem qualquer interferência ou ônus para o SESI -DR/TO e o SENAI-DR/TO.

**4.2** Pelas despesas desempenhadas nos serviços prestados ao SESI -DR/TO e ao SENAI-DR/TO, para realização das tarefas mencionadas previstas neste Termo de Referência, o Leiloeiro será remunerado no valor equivalente ao percentual ofertado pelo participante, o qual **não poderá exceder a 1% (um por cento)** do valor arrematado, de responsabilidade dos Comitentes (SESI -DR/TO e SENAI-DR/TO).

**4.3** A soma dos percentuais abordados nos subitens acima estabelece o valor a ser remunerado ao leiloeiro contratado.

## **5 DO CRITÉRIO DE SELEÇÃO**

**5.1** Será utilizado para seleção das propostas o **critério econômico de menor Taxa Percentual**.

## **6. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**6.1** O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, passando a vigorar a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado mediante requisitos legais.

## **7. DA QUALIFICAÇÃO**

### **7.1 Quando pessoa jurídica:**

**7.1.1** Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, com suas respectivas alterações ou Contrato Social Consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, bem como de todas as suas alterações ou da consolidação respectivas;

**7.1.2** Prova de inscrição no Cadastro Geral de Pessoas Jurídicas, por meio da apresentação do Cartão do CNPJ;

### **7.2 Quando pessoa física**

**7.2.1** Cópia dos documentos pessoais (RG, CPF);

**7.2.2** Comprovante de endereço.

### **7.3 Qualificação fiscal:**

**7.3.1** Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da CONTRATADA, na forma da lei;

**7.3.2** Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA, ou outra equivalente, na forma da lei;

**7.3.3** Certidão Negativa de Tributos Federais - Pessoa Jurídica (<http://www.receita.fazenda.gov.br>);

7.3.4 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas do TST – CNDT;

7.3.5 CND – CEIS: obtida através do site <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>;

7.3.6 CND – Correccional da CGU - <https://certidoes.cgu.gov.br>;

7.3.7 Documento pessoal com foto do Responsável pela empresa que irá assinar o Contrato;

7.3.8 Preencher e assinar o **QUESTIONÁRIO DUE DILIGENCE DE INTEGRIDADE DO SISTEMA FIETO**;

7.3.9 Preencher e assinar o **TERMO DE COMPROMISSO DE TERCEIROS**.

## 8. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.1 Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível, em características, com o objeto deste termo de referência, por meio da apresentação de 01 (um) atestado fornecido por pessoa jurídica, de direito público ou privado, de que já executou satisfatoriamente atividade/objeto pertinente e compatível, em características, com o objeto aqui especificado. O atestado deverá ser datado, assinado e deverá conter informações que permitam a identificação correta dos CONTRATANTES e do prestador do serviço, tais como:

- a) Nome, CNPJ e endereço do emitente do atestado;
- b) Nome, CNPJ e endereço da empresa que prestou o serviço ao emitente; e
- c) Identificação do signatário (nome, cargo ou função que exerce junto à emitente).

8.2 Comprovação de matrícula de leiloeiro registrada na Junta Comercial do Estado do TO – JUCETINS.

## 9. DA DUE DILIGENCE DE INTEGRIDADE

6.1 A PARTICIPANTE estará sujeita à análise de Due Diligence de Integridade (DDI) do Sesi-DR/TO e o SENAI – DR/TO, disponível em <http://sistemafieto.com.br/compliance/>.

6.2 A análise de integridade, prevista no item anterior, se fará com base no “Questionário de Due Diligence de Fornecedores do Sesi-DR/TO e o SENAI – DR/TO” e as evidências solicitadas, que deverá ser preenchido e assinado pelo PARTICIPANTE e entregues/encaminhadas em conjunto com os documentos de qualificação.

6.3 O não preenchimento do “Questionário de Due Diligence de Fornecedores do Sesi-DR/TO e o SENAI – DR/TO” pelo PARTICIPANTE acarretará sua DESQUALIFICAÇÃO.

6.4 A análise prevista na Política de Due Diligence de Integridade do Sesi-DR/TO e o SENAI – DR/TO, será realizada observando-se os procedimentos previstos e cabíveis, nos termos de suas políticas, disponíveis em <http://sistemafieto.com.br/compliance/>.

## 10. DA ANTICORRUPÇÃO

7.1 A PARTICIPANTE se compromete, sob as penas previstas neste instrumento e na legislação aplicável, a observar e cumprir rigorosamente todas as leis anticorrupção brasileiras, incluindo, mas não se limitando, ao Código de Conduta e Ética e as políticas internas do Sesi-DR/TO e o SENAI – DR/TO, disponível no endereço eletrônico <http://sistemafieto.com.br/compliance/>.

7.2 A PARTICIPANTE concorda que o Sesi-DR/TO e o SENAI – DR/TO terá o direito de realizar diligência, a qualquer tempo, a fim de verificar o cumprimento do disposto nas Leis Anticorrupção e nas Políticas de Compliance.

**7.3** A PARTICIPANTE autoriza o SESI-DR/TO e o SENAI – DR/TO a proceder a Due Diligence de Integridade sempre que necessário, quanto à sua solidez e regularidade econômica, preservada a confidencialidade e sigilo das informações obtidas.

**7.4** Qualquer violação às políticas de Compliance e ao Código de Conduta e Ética do CONTRATANTE ou denúncias deverão ser reportadas à Ouvidoria por e-mail: [ouvidoria@sistemafieto.com.br](mailto:ouvidoria@sistemafieto.com.br).

## 11. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

**8.1** Aplica-se ao presente instrumento a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) Lei nº 13.709 de 14 de agosto de 2018, sem prejuízo das demais vigentes.

**8.2** Para fins da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/18), em razão do presente instrumento, a realização do tratamento de dados pessoais pela PARTICIPANTE e pelo SESI-DR/TO e o SENAI – DR/TO, deverá adotar as medidas de segurança técnicas, jurídicas e administrativas aptas a proteger tais dados pessoais de acessos não autorizados ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, observando-se os padrões mínimos definidos pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados e em conformidade com o disposto na legislação de proteção de dados e privacidade em vigor.

**8.3** Eventuais dúvidas ou identificação de irregularidades com o tratamento de dados pessoais devem ser reportadas pelo e-mail: [dpo@sistemafieto.com.br](mailto:dpo@sistemafieto.com.br).

## 12. DO LOCAL PARA EXPOSIÇÃO DOS BENS

**12.1.** O leiloeiro deverá disponibilizar local próprio e seguro em Palmas-TO, para guarda dos bens, onde os possíveis interessados possam vistoriar e examinar os veículos que serão alienados.

## 13. DAS OBRIGAÇÕES DOS CONTRATANTES

**13.1** Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições do processo;

**13.2** Proceder aos pagamentos das prestações em conformidade com o objeto de cada pedido de compra;

**13.3** Gerenciar e fiscalizar a qualidade do objeto contratado;

**13.4** Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento;

**13.5** Informar a CONTRATADA, por escrito, as razões que motivam eventual rejeição dos serviços prestados;

**13.6** Entregar os lotes arrematados, devidamente desembaraçados de quaisquer ônus incidentes sobre o mesmo até a data da realização do processo de seleção com disputa;

## 14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**14.1** Executar os serviços dentro dos padrões do SESI -DR/TO e/ou do SENAI-DR/TO, de acordo com o especificado, responsabilizando-se por eventuais prejuízos;

**14.2** Serão de responsabilidade do Contratado as despesas de deslocamento de profissionais, referentes ao objeto do contrato;

**14.3** Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre qualquer assunto de interesse das Contratantes ou de terceiros que tomar conhecimento em razão da contratação, devendo orientar seus funcionários nesse sentido;

**14.4** Comunicar ao Fiscal do contrato, ou pessoa por ele designada, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência que impossibilite o cumprimento das obrigações contratuais;

**14.5** Divulgação do leilão com o envio de mala eletrônica para os potenciais clientes no sítio eletrônico do leiloeiro; divulgação na Internet através do site do leiloeiro com a descrição completa dos imóveis, fotos e condições gerais de venda e pagamento;

**14.6** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelas Contratantes ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto;

**14.7** Cumprir os prazos acordados;

**14.8** Assegurar a integridade dos bens, conforme subitem 12.1.

## 15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**15.1** Os custos decorrentes da contratação dos serviços ora contratados correrão por conta de previsões orçamentárias:

**a) Sesi/DR-TO:**

Unidade: 29.01.11 - UNIAD-Unidade Administrativa

Centro: 4.01.01.01.01.01 - Gestão Administrativa

Conta: 3.1.01.06.20.002-Técnicos Especializados-PJ / 3.1.01.06.20.001 - Técnicos Especializados-PF

**b) SENAI-DR/TO:**

Unidade: 29.01.11 - UNIAD-Unidade Administrativa

Centro: 4.01.01.01.01.01 - Gestão Administrativa.

Conta: 3.1.01.06.20.002 Técnicos Especializados-PJ/3.1.01.06.20.001 - Técnicos Especializados-PF

## 16. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

**16.1** A gestora do contrato gerado a partir deste termo será a colaboradora Kellyane Resplandes dos Santos.

**16.2** O fiscal administrativo do contrato será o colaborador Igor Fernandes de Souza responsável pelo setor de transportes.

**16.3** Ao fiscal do contrato incumbirá o acompanhamento da entrega dos serviços, determinados à empresa CONTRATADA as providências necessárias ao regular e efetivo cumprimento do respectivo contrato, bem como anotar e enquadrar as infrações contratuais constatadas.

## 17. DAS CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

**17.1** As faturas/notas fiscais deverão ser emitidas até o vigésimo dia do mês com prazo mínimo de 30 (trinta) dias para serem efetivados os pagamentos, em consonância com o procedimento interno do financeiro.

**17.2** O pagamento será efetuado pela Unidade Corporativa Financeira do Sesi/DR-TO e do SENAI-DR/TO, mediante depósito bancário em conta corrente da Pessoa Jurídica ou física em nome da contratada, que ocorrerá no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, depois da Nota Fiscal (is) conferida e atestada, conforme disposições contratuais.

**17.3** A CONTRATADA deverá apresentar, para fins de pagamento, os seguintes documentos, em vigência na data do pagamento de cada nota fiscal:

a) Certidão Negativa de Débito – CND – relativo aos Tributos Federais;

b) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) emitido pela Caixa Econômica Federal.

**17.4** A CONTRATADA deverá manter durante todo o período relativo à execução do objeto contratado as mesmas condições de habilitação exigidas neste termo.

**17.5** Constatando-se a perda da regularidade fiscal no curso da execução do contrato, a Contratada será notificada por escrito, para no prazo de 05 (cinco) dias úteis regularizar sua situação, ou apresentar defesa.

**17.6** O prazo do item anterior poderá ser prorrogado a critério do SESI/SENAI.

**17.7** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração adotará as medidas necessárias à rescisão do Contrato em execução, nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.

**17.8** Caso o percentual da taxa seja 0% (zero por cento), deverá apresentar somente a documentação prevista no item 19 – Prestação de Contas.

## 18. DOS DADOS PARA FATURAMENTO DAS NOTAS FISCAIS

**18.1** As notas fiscais deverão ser faturadas de acordo com os dados da unidade CONTRATANTE.

**18.2** Dados do faturamento:

- **SESI - Serviço Social da Indústria – Dep. Reg. do Tocantins**  
**CNPJ 03.777.433/0001-46**, situado na Quadra ACSE 1, Rua de Pedestre SE 03, Lote 34-A - Edifício Armando Monteiro Neto - Plano Diretor Sul, CEP: 77.020-016, Palmas/TO.
- **SENAI - Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial–Dep. Reg. do Tocantins, CNPJ 03.777.465/0001-41**, situado na Quadra ACSE 1, Rua de Pedestre SE 03, Lote 34-A - Edifício Armando Monteiro Neto - Plano Diretor Sul, CEP: 77.020-016, Palmas/TO.
- 

## 19. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

**19.1** Após a realização da sessão a contratada deverá apresentar em até 05 (cinco) dias úteis relatório de prestação de contas contendo:

- a) Identificação dos lotes vendidos;
- b) Cópia do CPF e CI para pessoa física, e do CNPJ, Inscrição Estadual e Contrato Social para pessoa jurídica e números de telefone dos arrematantes;
- c) Comprovação de pagamento do arrematante referente ao valor do bem móvel arrecadado no leilão, através de depósito na conta fornecida pela entidade.

## 20. DA RESCISÃO CONTRATUAL

**20.1** A inexecução total ou parcial de condições avençadas pode acarretar rescisão do contrato, com as consequências contratuais e as previstas em lei e regulamento.

**20.2** São motivos para a rescisão do contrato:

- I. Caso de inadimplência de qualquer das cláusulas contratuais;
- II. Ocorrendo liquidação judicial, concordata ou falência da **CONTRATADA**;
- III. Não cumprimento do contrato, sem justa causa e prévia comunicação às CONTRATANTE(S);
- IV. Supressão, por parte da(s) CONTRATANTE(S), de objetos que acarretem modificação do valor inicial do contrato além do valor permitido;
- V. Atraso injustificado superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela(s) CONTRATANTE(S) decorrente do fornecimento do objeto já recebido;

VI. Assegura-se a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações até que seja normalizada a situação.

**20.3** Não caberá a CONTRATADA indenização de qualquer espécie nos casos em que a mesma der causa à rescisão contratual por inadimplência de qualquer uma das normas contratuais vigentes e/ou não mencionadas neste termo, caso em que a CONTRATADA será considerada responsável para todos os efeitos legais.

## **21. DAS PENALIDADES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

**21.1** A desistência formulada por qualquer das participantes após a abertura das propostas sujeitar-lhe-á ao pagamento de multa equivalente a até 10% (dez por cento) do valor de sua proposta escrita, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Contratação com Disputa.

**21.2** A multa será descontada dos pagamentos a que a participante vencedora fizer jus ou recolhida diretamente a tesouraria SESI-DR/TO e/ou do SENAI-DR/TO, no prazo máximo de 15 dias corridos, contados da data de sua comunicação, ou ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

**21.3** Pela inexecução total ou parcial do contrato o SESI-DR/TO e o SENAI-DR/TO poderão, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- a. Advertência;
- b. Multa;
- c. Rescisão;
- d. Suspensão do direito de contratar com o SESI-DR/TO e o SENAI-DR/TO por período de até 05 (cinco) anos.

**21.4** O atraso no prazo da entrega do objeto implicará, a cada ocorrência, multa correspondente a 1% (um por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total do pedido de compras/contrato, até o limite de 20% (vinte por cento) desse valor.

**21.5** Na hipótese mencionada no subitem anterior, o atraso injustificado por período superior a 20 dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, sendo que após o 20º dia de atraso, o SESI e/ou SENAI terão direito de recusar a execução ou entrega da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à adjudicada a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto deste Termo de Referência, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

**21.6** Ocorrido à rescisão por motivo retrocitado, o contratante poderá contratar o remanescente mediante processo de seleção sem disputa com fulcro no inciso XIX do Art. 8º do RCA do SESI e do SENAI, observando a ordem de classificação do processo de seleção com disputa e as mesmas condições oferecidas pela participante vencedora, ou adotar outra medida legal para prestação dos serviços ora contratados.

**21.7** Quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas, por ocasião dos pagamentos devidos ao Contratado, nos termos dos artigos 368 e 380 do Código Civil.

**21.8** Na imposição de compensação, nos termos do item anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela contratante, ou, ainda sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a contratada será notificada a recolher a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo máximo de 10(dez) dias, contados da data do recebimento, pela contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem



prejuízo das demais sanções legais cabíveis ou cobradas judicialmente.

**21.9** Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente e indevidamente fundamentados, e a aceitação da justificativa ficará a critério do Contratante.

**21.10** Sempre que não houver prejuízo para o contratante, as penalidades impostas poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, ao seu critério.

**21.11** Caso a contratada descumpra as cláusulas desse instrumento poderá ser suspenso o direito de contratar com o SESI -DR/TO e o SENAI-DR/TO por até cinco anos.

**21.12** A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte da Contratada, na forma da lei.

## **22. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS**

**22.1** O SESI e o SENAI-DR/TO poderão alterar ou revogar o presente instrumento, a qualquer momento, desde que justificado.

**22.2** A empresa CONTRATADA deverá fornecer todo suporte necessário para a dinamização, atendimento e concretização do objeto deste instrumento.

**22.3** Os bens serão alienados à vista a quem maior lance oferecer, não inferior à avaliação, no estado e condições em que se encontram, não cabendo ao LEILOEIRO / e Comissão, nem ao SESI -DR/TO e ao SENAI-DR/TO, quaisquer responsabilidades quanto a consertos, reposições de peças com defeitos ou ausentes, pois que se pressupõem conhecidas, pelos arrematantes, por ocasião do leilão, não sendo aceitas quaisquer reclamações posteriores quanto ao referido estado e condições, e nem sendo permitido ao arrematante a execução de qualquer tipo de serviço nas dependências do SESI -DR/TO e SENAI-DR/TO.

**22.4** A prestação dos serviços será fiscalizada e supervisionada por funcionário da(s) contratante(s), ao qual compete acompanhar, fiscalizar, registrar os acontecimentos considerados relevantes, conferir e avaliar a execução do objeto, dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, bem como tomar as providências para sanar as falhas identificadas, ou ainda, informar a recusa da contratada em saná-las no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, após o comunicado do fato ocorrido, os quais de tudo darão ciência ao contratado.

## ANEXO II DECLARAÇÃO

### DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO E DE INEXISTÊNCIA DE MENORES

Chamamento Público 007/2024 SESI/SENAI-DR/TO

Palmas (TO), ..... de .....de 2024.

Ao

**SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – SENAI-DR/TO**  
**SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA – SESI-DR/TO**

Prezados Senhores,

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº \_\_\_\_\_, por meio de seu representante legal Senhor \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_, expedida pelo \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penalidades da Lei, para fins deste Chamamento Público:

- a) Não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo se na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do representante legal ou proprietário)  
CNPJ da Empresa

**(Papel timbrado da empresa)**

## ANEXO III DECLARAÇÃO DE RELAÇÃO DE PARENTESCO

### CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007/2024 SESI/SENAI-DR/TO

Declaro, sob as penas da lei e para fins de contratação com o SESI/SENAI-TO, que nos quadros \_\_\_\_\_ da \_\_\_\_\_ empresa nº \_\_\_\_\_ CNPJ/CPF \_\_\_\_\_ INEXISTE vínculo de parentesco por consanguinidade ou por afinidade entre Sócios, Gerentes ou Diretores até o 3º grau, com Dirigentes, Gerentes, Assessores e Conselheiros do SESI Tocantins e SENAI Tocantins.

Em caso positivo, citar os nomes dos parentes e qual a relação de parentesco:

1º Nome: \_\_\_\_\_

Relação de parentesco: \_\_\_\_\_

2º Nome: \_\_\_\_\_

Relação de parentesco: \_\_\_\_\_

3º Nome: \_\_\_\_\_

Relação de parentesco: \_\_\_\_\_

Cidade, data.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do Representante Legal da PARTICIPANTE

**MINUTA DO CONTRATO  
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007/2024 SESI/SENAI-DR/TO**

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM  
O SERVIÇO NACIONAL DE  
APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – SENAI-  
DR/TO, SERVIÇO SOCIAL DA  
INDÚSTRIA – SESI-DR/TO E A  
EMPRESA.....

Pelo presente instrumento particular, de um lado o **SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - DEPARTAMENTO REGIONAL DO TOCANTINS – SESI-DR/TO**, inscrito no CNPJ sob o nº 03.777.433/0001-46, neste ato representado por seu Superintendente, Sr. Fernando Wirthmann Ferreira, e o **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - DEPARTAMENTO REGIONAL DO TOCANTINS – SENAI-DR/TO**, inscrito no CNPJ sob o nº 03.777.465/0001-41, neste ato representado por sua Diretora Regional, Sra. Márcia Rodrigues de Paula, ambos estabelecido na Quadra ACSE 1, Rua de Pedestre, SE 3, Nº 34-A, Plano Diretor Sul, Palmas-TO, CEP.: 77020-016, doravante denominados **CONTRATANTES**, e, do outro lado a empresa ....., inscrita no CNPJ/CPF sob o n.º....., com sede na Rua ..... CEP:....., neste ato representado por seu Proprietário, Sr....., doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato no âmbito do Chamamento Público nº 001/2024 SESI/SENAI-DR/TO, mediante as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1** O presente contrato tem por objeto a contratação de Leiloeiro Oficial, atuante no Estado do Tocantins, para apoiar no processo de seleção com disputa, objetivando a alienação de bens móveis, constituído exclusivamente de veículos do SESI-DR/TO e/ou SENAI-DR/TO, a quem oferecer o maior lance, igual ou superior ao valor da avaliação, nos termos do RCA do SESI e do SENAI.

**1.2** Constituem parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição, o Chamamento Público e seus anexos, os documentos relacionados com a fase de qualificação, a proposta apresentada pela Contratada e demais documentos que integram este chamamento.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**

**2.1** A prestação de serviços será sob demanda eventual do SESI-DR/TO e/ou pelo SENAI-DR/TO.

**2.2** O serviço a ser executado será o de apoiar no processo de seleção com disputa, conduzindo a sessão de pública de lances, objetivando a alienação de bens do SESI-DR/TO e SENAI-DR/TO, a quem oferecer o maior lance, igual ou superior ao valor da avaliação.

**2.3** Considerando que a atividade do leiloeiro pressupõe o risco do negócio, a comissão será devida somente quando houver arrematante e este efetuar o pagamento do bem leiloadado.

**2.4** A presente contratação adotará como regime de execução o previsto no decreto 21.981 de 19 de outubro de 1932.

**2.5** A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre a Contratada/Leiloeiro e as entidades Contratantes, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

**2.6** O contratado deverá manter sítio eletrônico em funcionamento, no qual serão divulgados os leilões a serem realizados.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE REMUNERAÇÃO DO LEILOEIRO OFICIAL**

**3.1** A remuneração do leiloeiro, de caráter obrigatório, se dará na forma prevista no parágrafo único do art. 24 do Decreto nº 21.981/32, ou seja, em percentual de 5% (cinco por cento) incidente sobre o valor de cada veículo arrematado, e será efetuado diretamente pelo arrematante de cada bem, sem qualquer interferência ou ônus para o SESI -DR/TO e o SENAI-DR/TO.

**3.2** Pelas despesas desempenhadas nos serviços prestados ao SESI -DR/TO e ao SENAI-DR/TO, para realização das tarefas mencionadas previstas neste contrato, o Leiloeiro será remunerado no valor equivalente ao percentual ofertado pelo participante, o qual **não poderá exceder a xx% (xx por cento)** do valor arrematado, de responsabilidade dos Comitentes (SESI -DR/TO e SENAI-DR/TO).

**3.3** A soma dos percentuais abordados nos subitens acima estabelece o valor a ser remunerado ao leiloeiro contratado.

## **CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**4.1.** O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, passando a vigorar a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado mediante requisitos legais.

## **CLÁUSULA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

**5.1** Após a realização da sessão a contratada deverá apresentar em até 05 (cinco) dias úteis relatório de prestação de contas contendo:

- a) Identificação dos lotes vendidos;
- b) Cópia do CPF e CI para pessoa física, e do CNPJ, Inscrição Estadual e Contrato Social para pessoa jurídica e números de telefone dos arrematantes;
- c) Comprovação de pagamento do arrematante referente ao valor do bem móvel arrecadado no leilão, através de depósito na conta fornecida pela entidade.

## **CLÁUSULA SEXTA – DO LOCAL PARA EXPOSIÇÃO DOS BENS**

**6.1** O leiloeiro deverá disponibilizar local próprio e seguro em Palmas-TO, para guarda dos bens, onde os possíveis interessados possam vistoriar e examinar os veículos que serão alienados.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO**

**7.1** As faturas/notas fiscais deverão ser emitidas até o vigésimo dia do mês com prazo mínimo de 30 (trinta) dias para serem efetivados os pagamentos, em consonância com o procedimento interno do financeiro.

**7.2** O pagamento será efetuado pela Unidade Corporativa Financeira do SESI/DR-TO e do SENAI-DR/TO, mediante depósito bancário em conta corrente da Pessoa Jurídica ou física em nome da contratada, que ocorrerá no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, depois da Nota Fiscal (is) conferida e atestada, conforme disposições contratuais.

**7.3** A CONTRATADA deverá apresentar, para fins de pagamento, os seguintes documentos, em vigência na data do pagamento de cada nota fiscal:

- c) Certidão Negativa de Débito – CND – relativo aos Tributos Federais;
- d) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) emitido pela Caixa Econômica Federal.

**7.4** A CONTRATADA deverá manter durante todo o período relativo à execução do objeto contratado as mesmas condições de habilitação exigidas neste termo.

**7.5** Constatando-se a perda da regularidade fiscal no curso da execução do contrato, a Contratada será notificada por escrito, para no prazo de 05 (cinco) dias úteis regularizar sua situação, ou apresentar defesa.

**7.6** O prazo do item anterior poderá ser prorrogado a critério do SESI/SENAI.

**7.7** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração adotará as medidas necessárias à rescisão do Contrato em execução, nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.

**7.8** Caso o percentual da taxa seja 0% (zero por cento), deverá apresentar somente a documentação prevista no item 05 – Prestação de Contas, deste contrato.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**8.1** Os custos decorrentes da contratação dos serviços ora contratados correrão por conta de previsões orçamentárias:

**c) SESI/DR-TO:**

Unidade: 29.01.11 - UNIAD-Unidade Administrativa  
Centro: 4.01.01.01.01.01 - Gestão Administrativa  
Conta: 3.1.01.06.20.002-Técnicos Especializados-PJ  
3.1.01.06.20.001 - Técnicos Especializados-PF

**d) SENAI-DR/TO:**

Unidade: 29.01.11 - UNIAD-Unidade Administrativa  
Centro: 4.01.01.01.01.01 - Gestão Administrativa.  
Conta: 3.1.01.06.20.002 - Técnicos Especializados-PJ  
3.1.01.06.20.001 - Técnicos Especializados-PF

#### **CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO**

**9.1** A gestora do contrato gerado a partir deste contrato será a colaboradora Kellyane Resplandes dos Santos.

**9.2** O fiscal administrativo do contrato será o colaborador Igor Fernandes de Souza responsável pelo setor de transportes.

**9.3** Ao fiscal do contrato incumbirá o acompanhamento da entrega dos serviços, determinados à empresa CONTRATADA as providências necessárias ao regular e efetivo cumprimento do respectivo contrato, bem como anotar e enquadrar as infrações contratuais constatadas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES**

**10.1** Compete aos Contratantes, dentre outras obrigações:

**10.1.1** Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições do processo;

**10.1.2** Proceder aos pagamentos das prestações em conformidade com o objeto de cada pedido de compra;

**10.1.3** Gerenciar e fiscalizar a qualidade do objeto contratado;

**10.1.4** Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento;

**10.1.5** Informar a CONTRATADA, por escrito, as razões que motivam eventual rejeição dos serviços prestados;

**10.1.6** Entregar os lotes arrematados, devidamente desembaraçados de quaisquer ônus incidentes sobre o mesmo até a data da realização do processo de seleção com disputa;

**10.2** Compete à Contratada, dentre outras obrigações:

**10.2.1** Executar os serviços dentro dos padrões do SESI -DR/TO e/ou do SENAI-DR/TO, de acordo com o especificado, responsabilizando-se por eventuais prejuízos;

**10.2.2** Serão de responsabilidade do Contratado as despesas de deslocamento de profissionais, referentes ao objeto do contrato;

**10.2.3** Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre qualquer assunto de interesse das Contratantes ou de terceiros que tomar conhecimento em razão da contratação, devendo orientar seus funcionários nesse sentido;

**10.2.4** Comunicar ao Fiscal do contrato, ou pessoa por ele designada, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência que impossibilite o cumprimento das obrigações contratuais;

**10.2.5** Divulgação do leilão com o envio de mala eletrônica para os potenciais clientes no sítio eletrônico do leiloeiro; divulgação na Internet através do site do leiloeiro com a descrição completa dos imóveis, fotos e condições gerais de venda e pagamento;

**10.2.6** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelas Contratantes ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto;

**10.2.7** Cumprir os prazos acordados;

**10.2.8** Assegurar a integridade dos bens, conforme subitem 6.1.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES**

**11.1** Pela inexecução total ou parcial do contrato o SESI/SENAI-TO poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Rescisão;

d) Suspensão do direito de contratar com o SESI/SENAI-TO por período de até 05 (cinco) anos.

**11.1.** O atraso no prazo da entrega do objeto implicará, a cada ocorrência, multa correspondente a 1% (um por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total do pedido de compras/contrato, até o limite de 20% (vinte por cento) desse valor.

**11.2.** Na hipótese mencionada no subitem anterior, o atraso injustificado por período superior a 20 dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, sendo que após o 20º dia de atraso, o SESI/SENAI terá direito de recusar a execução ou entrega da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à adjudicada a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto deste contrato, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

**11.3.** Ocorrida a rescisão pelo motivo retrocitado, os contratantes poderão contratar o

remanescente mediante processo de seleção sem disputa com fulcro no inciso XIX do Art. 8º do RCA do SESI/SENAI, observando a ordem de classificação do processo de seleção com disputa e as mesmas condições oferecidas pela participante vencedora, ou adotar outra medida legal para prestação dos serviços ora contratados.

**11.4.** Quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas, por ocasião dos pagamentos devidos ao Contratado, nos termos dos artigos 368 e 380 do Código Civil.

**11.5.** Na imposição de compensação, nos termos do item anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pelas contratantes, ou, ainda sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a contratada será notificada a recolher a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo máximo de 10(dez) dias, contados da data do recebimento, pela contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis ou cobradas judicialmente.

**11.6.** Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente e indevidamente fundamentados, e a aceitação da justificativa ficará a critério do Contratante.

**11.7.** Sempre que não houver prejuízo para os contratantes, as penalidades impostas poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, ao seu critério.

**11.8.** Caso a contratada descumpra as cláusulas desse instrumento poderá ser suspenso o direito de contratar com o SESI/SENAI-DR/TO por até 05 (cinco) anos.

**11.9.** A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte da Contratada, na forma da lei

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**12.1** A inexecução total ou parcial de condições avençadas pode acarretar rescisão do contrato, com as consequências contratuais e as previstas em lei e regulamento.

**12.2** São motivos para a rescisão do contrato:

- I. Caso de inadimplência de qualquer das cláusulas contratuais;
- II. Ocorrendo liquidação judicial, concordata ou falência da **CONTRATADA**;
- III. Não cumprimento do contrato, sem justa causa e prévia comunicação às **CONTRATANTE(S)**;
- IV. Supressão, por parte da(s) **CONTRATANTE(S)**, de objetos que acarretem modificação do valor inicial do contrato além do valor permitido;
- V. Atraso injustificado superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela(s) **CONTRATANTE(S)** decorrente do fornecimento do objeto já recebido;
- VI. Assegura-se a **CONTRATADA** o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações até que seja normalizada a situação.

**12.3** Não caberá a **CONTRATADA** indenização de qualquer espécie nos casos em que a mesma der causa à rescisão contratual por inadimplência de qualquer uma das normas contratuais vigentes e/ou não mencionadas neste termo, caso em que a **CONTRATADA** será considerada responsável para todos os efeitos legais.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DUE DILIGENCE DE INTEGRIDADE**

**13.1** A **CONTRATADA** estará sujeita à análise de Due Diligence de Integridade (DDI) do Sistema FIETO-Tocantins, disponível em <http://sistemafieto.com.br/compliance/>.



**13.2** A análise de integridade, prevista no item anterior, se fará com base no “Questionário de Due Diligence de Fornecedores do Sistema FIETO” e as evidências solicitadas, que deverá ser preenchido e assinado pela CONTRATADA e entregues/encaminhadas em conjunto com os documentos de qualificação.

**13.3** A análise prevista na Política de Due Diligence de Integridade do Sistema FIETO, será realizada pela Comissão e pela área de Compliance, observando-se os procedimentos previstos e cabíveis, nos termos de suas políticas, disponíveis em <http://sistemafieto.com.br/compliance/>.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ANTICORRUPÇÃO**

**14.1** As PARTES comprometem-se, sob as penas previstas neste instrumento e na legislação aplicável, a observar e cumprir rigorosamente todas as leis anticorrupção brasileiras, incluindo, mas não se limitando, o Código de Conduta e Ética e as políticas internas do CONTRATANTE, disponível no endereço eletrônico <http://sistemafieto.com.br/compliance/>.

**14.2** A CONTRATADA se compromete, ainda, a cumprir integralmente as disposições das Políticas de Due Diligence de Integridade, do Código de Ética do Sistema FIETO e Política de Consequências, disponíveis em: <http://sistemafieto.com.br/compliance/>, declarando, por conseguinte, estar ciente de que a fiel observância às políticas é fundamental para a condução das atividades inerentes de maneira ética e responsável, constituindo falta grave, passível de imposição de penalidade, qualquer infração ao disposto em tais regramentos.

**14.3** A CONTRATADA, se compromete, ainda, a treinar seus Colaboradores alocados na execução das atividades do Contrato, a fim de instruí-los sobre o cumprimento obrigatório das diretrizes contidas no Código de Conduta e Ética do Sistema FIETO do CONTRATANTE para a execução do objeto deste instrumento.

**14.4** As PARTES declaram e garantem que não estão envolvidas ou irão se envolver, direta ou indiretamente, por seus representantes, administradores, diretores, conselheiros, sócios ou acionistas, assessores, consultores, subcontratados, parte relacionada, durante o cumprimento das obrigações previstas no Contrato, em qualquer atividade ou prática que constitua uma infração aos termos das Leis Anticorrupção.

**14.5** A CONTRATADA concorda que, os CONTRATANTES terão o direito de realizar auditoria, a qualquer tempo, a fim de verificar o cumprimento do disposto nas Leis Anticorrupção e nas Políticas de Compliance.

**14.6** O não cumprimento por qualquer das PARTES das Leis Anticorrupção e/ou das Políticas de Compliance dos CONTRATANTES será considerada uma infração grave e conferirá a outra parte o direito de, agindo de boa-fé, declarar rescindido imediatamente o presente instrumento, sem qualquer ônus de penalidade, sendo o ator da infração responsável por perdas e danos, nos termos da legislação aplicável.

**14.7** A CONTRATADA obriga-se a participar de treinamentos referentes as políticas de Compliance e demais normativas de anticorrupção mantidos pelos CONTRATANTES, quando convocado. Na data e horário do evento, se não houver a participação da CONTRATADA, os CONTRATANTES notificarão e realizarão nova convocação.

**14.8** Havendo recorrência da ausência, sem caso fortuito ou força maior o contrato poderá ser rescindido sem quaisquer ônus e penalidades para os CONTRATANTES.

**14.9** A CONTRATADA, autoriza os CONTRATANTES a proceder a due diligence, sempre que necessário, quanto à solidez e regularidade econômica, preservada a confidencialidade e sigilo das informações obtidas.

**14.10** Nos casos em que ocorrer danos à imagem e reputação dos CONTRATANTES, levando ainda a possibilidade de lucro cessante em decorrência de atos ou fatos que violem às Leis Anticorrupção, desde que devidamente comprovado, a CONTRATADA se obrigará a reparar os danos materiais e morais, independentemente de dolo ou culpa.

**14.11** Qualquer violação às políticas de Compliance e ao Código de Conduta e Ética do CONTRATANTE ou denúncias deverão ser reportadas à Ouvidoria por e-mail: [ouvidoria@fieto.com.br](mailto:ouvidoria@fieto.com.br).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA CONFIDENCIALIDADE, SIGILO E PROPRIEDADE INTELECTUAL**

**15.1** A CONTRATADA compromete-se a tratar como estritamente confidencial todas e quaisquer INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS que tiverem sido transmitidas ou disponibilizadas pelos CONTRATANTES, seja na forma de documentos, seja em qualquer outra forma, e deverá evitar qualquer revelação dessas a terceiros, salvo conforme necessário para a proteção ou utilização dos DIREITOS DE PROPRIEDADE INTELECTUAL gerados por ou transferidos aos CONTRATANTES.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**

**16.1** Aplica-se ao presente Chamamento a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) Lei nº 13.709 de 14 de agosto de 2018, sem prejuízo das demais vigentes.

**16.2** Para fins da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/18), em razão do presente chamamento, a realização do tratamento de dados pessoais pela CONTRATADA, deverá adotar as medidas de segurança técnicas, jurídicas e administrativas aptas a proteger tais dados pessoais de acessos não autorizados ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito observando-se os padrões mínimos definidos pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados e em conformidade com o disposto na legislação de proteção de dados e privacidade em vigor.

**16.3** As partes somente poderão compartilhar, conceder acesso ou realizar o tratamento de dados pessoais, com empregados ou prestadores de serviços que tenham necessidade de realizar o tratamento de tais dados para as finalidades estritamente necessárias à execução do Contrato, bem como tratará somente os Dados Pessoais necessários para a prestação dos serviços, nos termos do instrumento contratual.

**16.4** As partes declaram-se cientes dos direitos, obrigações e penalidades aplicáveis constantes da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), Lei nº13.709/2018 e obrigam-se a adotar todas as medidas razoáveis para garantir, por si, bem como seu pessoal, colaboradores e subcontratados que utilize dos Dados Protegidos na extensão autorizada da referida LGPD.

**16.5** As partes são responsáveis pelo uso indevido que seus empregados ou prestadores de serviços fizerem dos dados pessoais, bem como por quaisquer falhas nos sistemas por ela empregados para o tratamento dos dados, sob pena de arcar com as perdas e danos que eventualmente possa causar, inclusive financeiros e /ou de imagem e demais sanções aplicáveis.

**16.6** A CONTRATADA, não fornecerá, transferirá ou disponibilizará dados pessoais a terceiros, a menos que com base em instruções explícitas, por escrito, dos CONTRATANTES ou por

ordem de autoridade judicial, sob a condição de que, nesse último caso, informando os CONTRATANTES dentro de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da ordem judicial, ressalvadas as hipóteses legais de sigilo na investigação em que o tratamento sigiloso tenha sido expressamente exigido pela autoridade judicial.

**16.7** A CONTRATADA deverá comunicar aos CONTRATANTES, o mais breve possível, em até 24 (vinte e quatro) horas, a ocorrência de qualquer incidente de segurança, incluídos, mas não limitados aos ataques por hackers e/ou invasões de qualquer natureza e/ou vulnerabilidades técnicas que exponham ou tenham o potencial de expor o ambiente onde se encontram hospedados dados pessoais objeto do presente contrato, sob pena de multa a ser aplicada de acordo com o previsto em lei vigente.

**16.8** A CONTRATADA, informará aos CONTRATANTES, em até 48 (quarenta e oito) horas, todas as solicitações relacionadas aos dados pessoais que receber diretamente do titular dos dados, em razão do presente Contrato.

**16.9** A CONTRATADA, obriga-se, quando convocada, a participar de treinamentos referentes a Lei Geral de Proteção de Dados e demais normativos mantidos pelos CONTRATANTES, na data e horário do evento. Após formalmente convocada, caso a CONTRATADA não participe do evento, os CONTRATANTES a notificará e realizará nova convocação, sob pena de aplicação de penalidades. Serão consideradas injustificadas as ausências não comunicadas tempestivamente e indevidamente fundamentados, e a aceitação da justificativa ficará a critério dos CONTRATANTES.

**16.10** As partes deverão cessar o tratamento de dados pessoais realizado com base no presente Contrato, imediatamente, após o seu término (art. 9, II, LGPD), bem como eliminá-los (art. 16, caput, LGPD), ressalvadas as hipóteses onde é autorizada a conservação dos dados pessoais (art. 16, I ao IV, LGPD).

**16.11** Eventuais dúvidas ou identificação de irregularidades com o tratamento de dados pessoais devem ser reportadas pelo e-mail: [dpo@sistemafieto.com.br](mailto:dpo@sistemafieto.com.br).

## **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**17.1** O SESI e o SENAI-DR/TO poderão alterar ou revogar o presente instrumento, a qualquer momento, desde que justificado.

**17.2** A empresa CONTRATADA deverá fornecer todo suporte necessário para a dinamização, atendimento e concretização do objeto deste instrumento.

**17.3** Os bens serão alienados à vista a quem maior lance oferecer, não inferior à avaliação, no estado e condições em que se encontram, não cabendo ao LEILOEIRO / e Comissão, nem ao SESI -DR/TO e ao SENAI-DR/TO, quaisquer responsabilidades quanto a concertos, reposições de peças com defeitos ou ausentes, pois que se pressupõem conhecidas, pelos arrematantes, por ocasião do leilão, não sendo aceitas quaisquer reclamações posteriores quanto ao referido estado e condições, e nem sendo permitido ao arrematante a execução de qualquer tipo de serviço nas dependências do SESI -DR/TO e SENAI-DR/TO.

**17.4** A prestação dos serviços será fiscalizada e supervisionada por funcionário da(s) contratante(s), ao qual compete acompanhar, fiscalizar, registrar os acontecimentos considerados relevantes, conferir e avaliar a execução do objeto, dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, bem como tomar as providências para sanar as falhas identificadas, ou ainda, informar a recusa da contratada em saná-las no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, após o comunicado do fato ocorrido,

os quais de tudo darão ciência ao contratado.

**17.5** Faz parte integrante deste contrato, como se transcrito fosse, a Política de Consequências (PL.CO.04), Política de Due Diligence (PL.CO.05) e Código de Conduta e Ética, disponíveis em <http://sistemafieto.com.br/compliance/>, aplicáveis às contratações e relações com terceiros, aos quais a parte CONTRATADA declara ter ciência e total concordância.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA CONFIDENCIALIDADE**

**18.1.** A CONTRATADA se obriga a não quebrar a confiança que lhe é depositada em razão de celebração do Contrato, guardando, durante sua vigência e mesmo após a sua expiração, total sigilo de todas as informações que obtiver em razão do contrato e da prestação do serviço, que serão consideradas “informações confidenciais”, e somente poderão ser reveladas a terceiros, mesmo que sejam empregados dos CONTRATANTES, se houver prévia e expressa autorização, por escrito, do representante indicado para a gestão do contrato.

**18.2.** A CONTRATADA se compromete a adotar as medidas necessárias para que seus diretores, empregados, e em geral todas aquelas pessoas sob sua responsabilidade, que precisem conhecer a “informação confidencial”, mantenham o sigilo acordado neste instrumento, sendo responsável pela eventual ruptura do compromisso de confidencialidade por essas pessoas.

**18.3.** Não serão consideradas “informações Confidenciais” as informações que:

- a) sejam ou venham a ser identificadas como de domínio público;
- b) encontravam-se na posse legítima da CONTRATADA, livres de quaisquer obrigações de confidencialidade, antes de sua revelação em razão deste Contrato;
- c) sejam expressamente identificadas pelos CONTRATANTES como “não confidenciais”;
- d) devam ser divulgadas por força de decisão em processo judicial, neste caso, sendo a divulgação a mais restrita possível, o que deverá ser imediatamente comunicado aos CONTRATANTES.

**18.4.** Quando solicitado pelos CONTRATANTES, a CONTRATADA está obrigada a devolver de imediato aos CONTRATANTES todas as informações recebidas em decorrência do presente Contrato e da prestação do serviço.

**18.5.** O descumprimento da confidencialidade obrigará a CONTRATADA à reparação de eventuais perdas e danos, inclusive os valores que os CONTRATANTES tenham que eventualmente despendar para indenização de terceiros, sem prejuízo das demais consequências legais e contratuais.

**18.6.** O não exercício pelos CONTRATANTES de qualquer direito previsto nesta Cláusula de Confidencialidade, ou a não aplicação de qualquer medida, penalidade ou sanção possível não importará em renúncia ou novação, não devendo, portanto, ser interpretada como desistência de sua aplicação em caso de reincidência.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO**

**19.1** Fica eleito o foro da Comarca de Palmas-TO, para dirimir todas e quaisquer dúvidas ou questões que possam surgir no cumprimento das cláusulas do presente contrato, renunciando outros, por mais privilegiados que o sejam.

**19.2** E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e para um mesmo efeito, assim como 02 (duas) testemunhas abaixo, a tudo presente.

Palmas – TO, em, ... de ..... de 2024.

**MÁRCIA RODRIGUES DE PAULA**  
Diretora Regional do SENAI- DR/TO  
Contratante

**FERNANDO WIRTHMANN FERREIRA**  
Superintendente do Sesi-DR/TO  
Contratante

.....  
Proprietário da .....  
Contratada

**TESTEMUNHAS:**  
Nome/CPF:

Nome/CPF:

## ANEXO V

### MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

AO  
SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – SENAI-DR/TO  
SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA – SESI-DR/TO

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO COM DISPUTA  
PALMAS-TO.

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007/2024 SESI/SENAI-DR/TO

\_\_\_\_\_ inscrito no CNPJ/CPF  
sob o número \_\_\_\_\_ sediada/residente à  
\_\_\_\_\_ vem, por meio desta, apresentar sua  
PROPOSTA COMERCIAL para contratação de Leiloeiro Oficial, atuante no Estado do  
Tocantins, para apoiar no processo de seleção com disputa, objetivando a alienação de bens  
móveis, constituído exclusivamente de veículos do SESI-DR/TO e/ou SENAI-DR/TO, nos  
termos do RCA do SESI e do SENAI, , conforme descrito abaixo:

---

---

---

---

---

### CONDIÇÕES:

**Da prestação dos serviços:** Conforme previsto CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007/2024  
SESI/SENAI-DR/TO.

**Forma de pagamento:** Conforme previsto CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007/2024  
SESI/SENAI-DR/TO.

### DECLARAÇÕES:

- Declaro para os devidos fins que os preços apresentados na presente proposta incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto deste processo.
- Declaro conhecer as obrigações contidas CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007/2024 SESI/SENAI-DR/TO.
- Declaro aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes do CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007/2024 SESI/SENAI-DR/TO, assumindo total responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações apresentadas na

presente proposta de preço.

**VALIDADE DA PROPOSTA:** 90 dias consecutivos a contar à data prevista para abertura do certame.

Nome por extenso do Representante Legal da Empresa

Nome da Empresa

---

Assinatura do Representante Legal da **Empresa**

**OBSERVAÇÃO:** Este modelo de Proposta de Preços não é exaustivo, cabendo à empresa participante verificar no Edital e seus anexos se há informações adicionais e/ou complementares as quais deveriam constar neste modelo.

**ANEXO VI  
QUESTIONÁRIO DE DUE DILIGENCE**

O arquivo que constitui este Anexo está disponível aos interessados juntamente a este Chamamento Público, no site [www.sesi-to.com.br](http://www.sesi-to.com.br), [www.senai-to.com.br](http://www.senai-to.com.br) e [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) ou ainda no site <http://sistemafieto.com.br/compliance/>.

**QUESTIONÁRIO DE DUE DILIGENCE**

A partir de Julho/2021, o Sistema FIETO implementou seu Programa de Compliance, que tem como objetivo reforçar a prevenção, detecção e correção de atos de fraude e de corrupção por meio da gestão integrada e de ações e controles de sua estrutura de governança.

Dessa forma, com o objetivo de subsidiar o procedimento de Due Diligence de Integridade, previsto no Programa de Compliance por meio da Política de Due Diligence, solicitamos o fornecimento das informações e dos documentos requeridos no Questionário de Due Diligence de Integridade.

As informações e documentos fornecidos serão avaliados pela equipe de Compliance do Sistema FIETO e serão considerados confidenciais, sendo a sua divulgação prevista somente em casos de so. de autoridades competentes.

Em caso de dúvidas ou para obtenção de maiores informações, favor entrar em contato com a equipe de Compliance através do e-mail: [compliance@sistemafieto.com.br](mailto:compliance@sistemafieto.com.br).

Em Maio de 2022, o Sistema FIETO, objetivando estabelecer diretrizes e demonstrar o seu compromisso com a segurança e a privacidade de dados coletados dos seus clientes, parceiros de negócio e colaboradores, implementou o “Programa de Privacidade”, pautado na conformidade com a Lei 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD.

A adequação à LGPD é importante para qualquer empresa que atua no Brasil por três motivos que merecem destaque: 1) o respeito à lei (LGPD), 2) a proteção de dados pessoais de usuários e clientes e; 3) a segurança do próprio negócio.

Assim sendo, visando oportunizar que o nosso relacionamento comercial/institucional esteja em conformidade com a LGPD, solicitamos o fornecimento das informações e dos documentos requeridos no Questionário de Due Diligence de Integridade.

Em caso de dúvidas ou para obtenção de maiores informações, favor entrar em contato por meio do e-mail: [dpo@sistemafieto.com.br](mailto:dpo@sistemafieto.com.br).

<b>1. PERFIL DA EMPRESA</b>	
<b>1.1. Informações Cadastrais</b>	
CNPJ:	Porte da Empresa:
Nomes Anteriores:	
1.1.1. Endereço da sede, de suas filiais e escritórios de representação em território nacional e no exterior, se houver.	
1.1.2. Ramo de Atividade:	
1.1.3. Porte da Empresa:	
1.1.4. Número de Empregados:	
1.2. Forneça o nome, cargo e o percentual de participação (quando aplicável) de seus proprietários, sócios controladores, conselheiros e diretores.	



1.3. Forneça o percentual de participação societária da sua empresa em outras pessoas jurídicas na condição de controladora, controlada, coligada ou consorciada.		
1.4. Forneça o CNPJ, a razão social, o nome fantasia e o endereço das pessoas jurídicas com as quais a sua empresa esteja envolvida na condição de controladora, controlada, coligada ou consorciada.		
1.5. A sua empresa ou sociedades controladoras, controladas, coligadas ou consorciadas estão localizadas ou realizam operações comerciais nos locais a seguir: Angola, Argentina, Bolívia, China, Colômbia, Gabão, México, Nigéria, Paraguai, Tanzânia, Venezuela, Ilhas Cayman, Cingapura, Mônaco, Panamá, Ilhas Virgens Britânicas	<b>Sim</b> <input type="checkbox"/>	<b>Não</b> <input type="checkbox"/>
1.6. A sua empresa é membro de alguma iniciativa nacional ou internacional de combate à corrupção?	<b>Sim</b> <input type="checkbox"/>	<b>Não</b> <input type="checkbox"/>
1.6.1. Caso afirmativo, informar a iniciativa.		
<b>2. RELACIONAMENTO COM AGENTES PÚBLICOS</b>		
2.1. Algum integrante da Alta Administração ou seus familiares ocupam Cargo de Confiança na administração pública ou é candidato a cargo eletivo?	<b>Sim</b> <input type="checkbox"/>	<b>Não</b> <input type="checkbox"/>
2.1.1. Se afirmativo, forneça detalhes (nome do indivíduo, grau de parentesco, nome do órgão/entidade, cargo exercido, período em que ocupa ou ocupou o cargo).		

2.1.2. Algum integrante da Alta Administração ou seus familiares mantém negócios pessoais ou relacionamento próximo com algum agente público?	<b>Sim</b> <input type="checkbox"/>	<b>Não</b> <input type="checkbox"/>
2.1.3. Se afirmativo, forneça detalhes (nome do indivíduo, grau de parentesco, nome do órgão/entidade do agente público, cargo exercido).		
2.1.4. Algum integrante da Alta Administração é familiar de algum empregado de órgão público, que ocupe função gerencial ou de algum membro da Diretoria Executiva ou Conselho de Administração do órgão público?	<b>Sim</b> <input type="checkbox"/>	<b>Não</b> <input type="checkbox"/>
2.1.4.1. Se afirmativo, forneça detalhes (nome e cargo do representante da sua empresa, grau de parentesco ou afinidade, nome e função do empregado do órgão público ou do membro dos órgãos da alta administração de órgão público).		
<b>3. HISTÓRICO</b>		
3.1. Algum integrante da Alta Administração e/ou representante legal da sua empresa já foi acusado, investigado, processado, condenado, ou preso por fraude ou corrupção nos últimos 10 anos?	<b>Sim</b> <input type="checkbox"/>	<b>Não</b> <input type="checkbox"/>
3.1.1. Se afirmativo, explique as circunstâncias do fato ocorrido e forneça documentação pertinente.		
3.2. A sua empresa, sua (s) controladora (s), controlada (s), coligada (s) ou consorciada (s) já foram acusadas, investigadas, processadas ou condenadas por fraude ou corrupção nos últimos 10 anos?	<b>Sim</b> <input type="checkbox"/>	<b>Não</b> <input type="checkbox"/>
3.2.1. Se afirmativo, explique as circunstâncias do fato ocorrido e forneça documentação pertinente.		
3.3. Algum integrante da Alta Administração, empregado, agente ou terceiro representando a sua empresa já entregou, ofertou, autorizou, acordou ou prometeu qualquer tipo de pagamento ou benefício a qualquer autoridade governamental nacional ou estrangeira, para angariar ou manter negócios, ou mesmo obter qualquer vantagem comercial, nos últimos 10 anos?	<b>Sim</b> <input type="checkbox"/>	<b>Não</b> <input type="checkbox"/>
3.3.1. Se afirmativo, explique as circunstâncias do fato ocorrido e forneça documentação pertinente.		

3.4. A sua empresa, alguma controladora, controlada, coligada ou consorciada, esteve submetida à investigação ou avaliação externa relacionada à fraude e/ou corrupção por algum órgão ou agência, nacional ou internacional (Controladoria Geral da União - CGU, Tribunal de Contas da União - TCU, Comissão de Valores Mobiliários etc.) nos últimos 10 anos?	<b>Sim</b> <input type="checkbox"/>	<b>Não</b> <input type="checkbox"/>
3.4.1. Se afirmativo, explique as circunstâncias do fato ocorrido e forneça documentação pertinente.		
3.4.2. Se negativo, anexar a emissão de certidões negativas correcionais da Controladoria Geral da União (CGU), disponível pelo endereço <a href="https://certidoes.cgu.gov.br/">https://certidoes.cgu.gov.br/</a> .		
<b>4. CÓDIGO DE CONDUTA ÉTICA</b>		
4.1. A empresa possui Código de Conduta Ética?	<b>Sim</b> <input type="checkbox"/>	<b>Não</b> <input type="checkbox"/>
4.1.1 Se afirmativo, o código prevê os itens abaixo relacionados:		
a) Declara os valores da companhia, princípios de ética e integridade;	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
b) Define condutas permitidas e proibidas;	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
c) Proíbe a fraude e corrupção;	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
d) Prevê medidas disciplinares para o descumprimento de normas;	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
e) Conta com a concordância e atesto periódico dos funcionários;	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
f) Revisão e atualização periódica.	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
4.1.2. Se afirmativo, <u>forneça uma cópia da documentação</u> que suporte a afirmação, ou, alternativamente, indique onde os referidos documentos podem ser encontrados no seu website.		
4.2. A empresa possui programa de treinamento periódico com o objetivo de disseminar a conduta ética e os procedimentos internos de combate à fraude e à corrupção?	<b>Sim</b> <input type="checkbox"/>	<b>Não</b> <input type="checkbox"/>
<b>5. PROGRAMA DE INTEGRIDADE</b>		
5.1. A sua empresa conhece a legislação anticorrupção a qual está sujeita?	<b>Sim</b> <input type="checkbox"/>	<b>Não</b> <input type="checkbox"/>
5.1.1. Se afirmativo, informar a qual (is) lei (s) anticorrupção a sua empresa está sujeita.		
5.2. A sua empresa possui um programa de Integridade/compliance estruturado com o objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a administração pública, nacional ou estrangeira?	<b>Sim</b> <input type="checkbox"/>	<b>Não</b> <input type="checkbox"/>
5.2.1. Se afirmativo, <u>forneça uma cópia da documentação</u> que suporte a afirmação, ou, alternativamente, indique onde os referidos documentos que podem ser encontrados no seu website.		
5.3. A sua empresa possui normativos internos que determinem a proibição ou restrição de qualquer tipo de pagamento ou benefício a	<b>Sim</b> <input type="checkbox"/>	<b>Não</b> <input type="checkbox"/>

qualquer autoridade governamental nacional ou estrangeira, para obter ou manter negócios ou qualquer vantagem comercial?		
<i>5.3.1. Se afirmativo, forneça uma cópia da documentação que suporte a afirmação, ou, alternativamente, indique onde os referidos documentos podem ser encontrados no seu website.</i>		
5.4. A sua empresa possui normativos internos que determinem a proibição ou restrição, quanto ao oferecimento de presentes, brindes e hospitalidade a agentes públicos, clientes e parceiros comerciais?	Sim <input type="checkbox"/>	Não <input type="checkbox"/>
<i>5.4.1. Se afirmativo, forneça uma cópia da documentação que suporte a afirmação, ou, alternativamente, indique onde os referidos documentos podem ser encontrados no seu website.</i>		
5.5. A sua empresa possui normativos internos que disponham sobre doação e/ou contribuição a instituições de caridade, programas sociais ou a partidos políticos?	Sim <input type="checkbox"/>	Não <input type="checkbox"/>
<i>5.5.1. Se afirmativo, forneça uma cópia da documentação que suporte a afirmação, ou, alternativamente, indique onde os referidos documentos podem ser encontrados no seu website.</i>		
5.6. A sua empresa disponibiliza canais de denúncia de irregularidades, abertos e amplamente divulgados a todos os empregados próprios e/ou terceirizados, e mecanismos destinados à proteção de denunciante?	Sim <input type="checkbox"/>	Não <input type="checkbox"/>
<i>5.6.1. Se afirmativo, forneça uma cópia da documentação que suporte a afirmação, ou, alternativamente, indique onde os referidos documentos podem ser encontrados no seu website.</i>		
5.7. A sua empresa promove treinamentos periódicos sobre o seu programa de integridade, destinados a Alta Administração e todos os empregados próprios e/ou terceirizados, e quando aplicável, a fornecedores?	Sim <input type="checkbox"/>	Não <input type="checkbox"/>
<i>5.7.1. Se afirmativo, forneça detalhes e <u>evidências documentais</u> que comprovem a realização e a audiência dos referidos treinamentos.</i>		
5.8 A sua empresa possui normativos internos de Due Diligence para a avaliação da reputação, idoneidade e das práticas de combate à corrupção de terceiros, tais como, fornecedores, distribuidores, agentes, consultores, representantes comerciais e/ou parceiros operacionais?	Sim <input type="checkbox"/>	Não <input type="checkbox"/>
<i>5.8.1 Se afirmativo, forneça uma cópia da documentação que suporte a afirmação, ou, alternativamente, indique onde os referidos documentos podem ser encontrados no seu website.</i>		
5.9 A sua empresa possui mecanismos de investigação de indícios de fraude e/ou corrupção e de aplicação de sanções?	Sim <input type="checkbox"/>	Não <input type="checkbox"/>
<i>5.9.1 Se afirmativo, forneça uma cópia da documentação que suporte a afirmação, ou, alternativamente, indique onde os referidos documentos podem ser encontrados no seu website.</i>		
5.10 A sua empresa possui normativos internos que disponham sobre o monitoramento da efetividade e da eficiência do programa de integridade anticorrupção da sua empresa?	Sim <input type="checkbox"/>	Não <input type="checkbox"/>
<i>5.11 Se afirmativo, forneça uma cópia da documentação que suporte a afirmação, ou, alternativamente, indique onde os referidos documentos podem ser encontrados no seu website.</i>		
<b>6 RELACIONAMENTO COM TERCEIROS</b>		
6.1. A sua empresa utiliza os serviços de terceiros, tais como agentes, consultores, representantes comerciais e/ou outros tipos de intermediários, sejam pessoas físicas ou jurídicas, com o objetivo de angariar novos negócios localmente ou em outros países?	Sim <input type="checkbox"/>	Não <input type="checkbox"/>

6.1.1. <i>Se afirmativo, informar o nome e/ou razão social dos agentes, consultores, representantes comerciais e/ou outros tipos de intermediários, sejam pessoas físicas ou jurídicas.</i>		
6.2. A sua empresa divulga o seu programa de integridade aos seus fornecedores, distribuidores, representantes comerciais, intermediários e/ou outros tipos de parceiros de negócios?	<b>Sim</b> <input type="checkbox"/>	<b>Não</b> <input type="checkbox"/>
6.3. A sua empresa solicita que seus fornecedores, distribuidores, representantes comerciais, intermediários e/ou outros tipos de parceiros de negócios declarem pleno conhecimento sobre os principais aspectos do seu programa de integridade?	<b>Sim</b> <input type="checkbox"/>	<b>Não</b> <input type="checkbox"/>
6.3.1. <i>Se afirmativo, informar o nome e/ou razão social dos agentes, consultores, representantes comerciais e/ou outros tipos de intermediários, sejam pessoas físicas ou jurídicas.</i>		
6.4. Nos contratos firmados com fornecedores, distribuidores, representantes comerciais intermediários e outros parceiros de negócios, há previsão de cláusulas que os obrigue a respeitar o seu programa de integridade, e os códigos de conduta da sua empresa?	<b>Sim</b> <input type="checkbox"/>	<b>Não</b> <input type="checkbox"/>
6.4.1. <i>Se afirmativo, informar o nome e/ou razão social dos agentes, consultores, representantes comerciais e/ou outros tipos de intermediários, sejam pessoas físicas ou jurídicas.</i>		
6.5. Os contratos firmados entre a sua empresa e fornecedores, distribuidores, representantes comerciais intermediários e outros parceiros de negócios possuem cláusulas que os obriguem a manter conformidade com as leis anticorrupção aplicáveis e vigentes?	<b>Sim</b> <input type="checkbox"/>	<b>Não</b> <input type="checkbox"/>
6.5.1. <i>Se afirmativo, informar o nome e/ou razão social dos agentes, consultores, representantes comerciais e/ou outros tipos de intermediários, sejam pessoas físicas ou jurídicas.</i>		

7 LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LGPD		
7.1 A empresa possui um “Programa de Privacidade” em LGPD implantado?	<b>Sim</b> <input type="checkbox"/>	<b>Não</b> <input type="checkbox"/>
7.1.1 Se afirmativo, o programa prevê:	<b>Sim</b>	<b>Não</b>
a) Área responsável pelo tratamento de dados?	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
b) Mapeamento dos dados pessoais, políticas e Procedimentos?	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
c) Compartilhamento de Dados?	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
d) Sistemática para coleta e tratamento de dados?	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
e) Identificação, análise e avaliação dos riscos?	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
f) Disseminação das políticas e procedimentos?	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
g) A realização do acompanhamento do programa de governança?	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
h) Adequação de cláusulas contratuais, termos de parcerias ou congêneres?	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<i>Se afirmativo, forneça uma cópia da documentação (ex .Política, manual etc) que suporte a afirmação, ou, alternativamente, indique onde os referidos documentos podem ser encontrados no seu website.</i>		
7.2 A Empresa nomeou Encarregado (a) de Dados (Data Protection Officer – DPO)?	<b>Sim</b> <input type="checkbox"/>	<b>Não</b> <input type="checkbox"/>
7.2.1 <i>Se afirmativo, forneça os dados de contato do (a) encarregado (a) de dados, ou, alternativamente, indique onde os dados de contato podem ser encontrados no seu website.</i>		
7.2.2 <i>Se negativo, a empresa se beneficia do tratamento Jurídico diferenciado previsto na Resolução CD/Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) nº 2, de 27 de janeiro de 2022? Se sim, forneça as evidências.</i>		
7.3 A Empresa disponibiliza canal para contato com o (a) Encarregado (a) de Dados (Data Protection Officer – DPO), internamente e externamente?	<b>Sim</b> <input type="checkbox"/>	<b>Não</b> <input type="checkbox"/>
7.3.1 <i>Se Negativo no (7.2), disponibiliza canal de comunicação com o titular de dados, conforme preconiza a Resolução CD/ Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) nº 2, de 27 de janeiro de 2022? Se sim, forneça as evidências.</i>	<b>Sim</b> <input type="checkbox"/>	<b>Não</b> <input type="checkbox"/>
7.4 Houve caso de vazamento de dados pessoais, sensíveis, de crianças ou adolescentes, nos últimos 3 anos?	<b>Sim</b> <input type="checkbox"/>	<b>Não</b> <input type="checkbox"/>
7.5 Se afirmativo (7.4), houve comunicação à <i>Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD)</i> ?	<b>Sim</b> <input type="checkbox"/>	<b>Não</b> <input type="checkbox"/>
8. SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO		
8.1 A Empresa possui Política de Segurança da Informação (PSI)?	<b>Sim</b> <input type="checkbox"/>	<b>Não</b> <input type="checkbox"/>
8.1.1 se afirmativo (8.1) realiza disseminação/treinamentos em períodos planejados aos seus colaboradores?	<b>Sim</b> <input type="checkbox"/>	<b>Não</b> <input type="checkbox"/>
8.1.2 <i>Se afirmativo, forneça uma cópia da documentação (ex. Política, procedimento ou manual, lista de frequência de treinamentos. etc) que suporte a afirmação, ou,</i>		

*alternativamente, indique onde os referidos documentos podem ser encontrados no seu website.*

### DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES

A **DESCREVER RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA** declara que, no melhor do seu conhecimento, após as devidas consultas, as informações fornecidas no Questionário de Due Diligence de Integridade, incluindo quaisquer documentos anexos, são verdadeiras, completas e atualizadas. Também declara que se tomar conhecimento de qualquer fato que possa impactar tais informações comunicará prontamente o Sistema FIETO.

Município, Estado, Dia /Mês / Ano

Assinatura:

Nome por extenso:

Cargo:

Data: Clique aqui para inserir uma data.

**TERMO DE COMPROMISSO DE TERCEIROS**

Por este instrumento particular, Nome Completo , inscrito no CPF/MF sob o N° , que neste ato representa a Descrever a Razão Social , inscrita no CNPJ/MF sob o N° , comprometo-me a cumprir integralmente as disposições das Políticas de Due Diligence de Integridade e do Código de Conduta e Ética do Sistema FIETO e Política de Consequências, da qual tomei conhecimento neste ato por meio da leitura dos arquivos disponibilizados no endereço: <http://sistemafieto.com.br/compliance/> , declarando, ainda, estar ciente de que a fiel observância deste instrumento é fundamental para a condução das atividades inerentes de maneira ética e responsável, constituindo falta grave, passível de imposição de penalidade, qualquer infração ao disposto neste instrumento.

Local, data.

Assinatura:  
Nome por extenso:  
Cargo:  
Data:



## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal OAB. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://oab.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/4876-8ADD-488E-DBE4> ou vá até o site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

**Código para verificação: 4876-8ADD-488E-DBE4**



### Hash do Documento

C2A8DE85F758989FDBC6278CF34C5C94FAB97DF4F85B5D6DDC062B42856ED9DB

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 25/09/2024 é(são) :

Jailson Do Nascimento Da Silva (Signatário) - em 25/09/2024

16:15 UTC-03:00

**Tipo:** Certificado Digital

